



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL de 3ª CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO n.º 124/2019**

LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO

- > O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no endereço abaixo mencionado.
- > O material completo, em meio digital, que compreende o edital e anexos, poderá ser baixado no endereço <http://www.crearo.org.br/index.php>, ou retirado sita à Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO – Fone (69) 2181-1056 ou através do email licitacao@crearo.org.br, em dias úteis das 8h às 14h.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- > Data limite para entrega dos envelopes: **05/08/2020**, até às **09:00** horas.
- > Local da realização da sessão pública: na Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.
- > A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 60 (sessenta) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA – CREA/RO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços de desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2. OBJETO LICITADO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos em: **Elaboração de Projetos Executivos para Construção de Edifício Administrativo** (Nova Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e:

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do CREA/RO e apresentem o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo CREA/RO, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 6.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. Os envelopes nº 2 e 3 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, poderão ser entregues até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas:

3.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

3.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. Reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4 O responsável pela elaboração do material técnico que subsidia esta licitação, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. Que estejam sob processo de falência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.2.7. Que não apresentarem Certidão de Registro e quitação com o CREA OU CAU.

3.3 Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos tipo Smartphones ou similares, durante a sessão de licitação.

3.4 Fica vedada a participação de empresas no qual façam parte de seu corpo técnico ou societário membros (conselheiros entre outros) e/ou servidores deste CREA/RO.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. Fica facultado ao licitante a vistoria ao local das obras, caso seja feita deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com Sr. TOMAZ OLIVEIRA MATEUS – Tel.: (69) 2181-1056 - [E-mail: licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br).

4.1.1. O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o ANEXO C - Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, na ocasião da vistoria, para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

4.1.2. Caso seja apresentado o comprovante de vistoria e não constar assinatura do responsável da unidade a ser vistoriada, a licitante será eliminada por não atender o item 4.1.1 do edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a. Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b. Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c. Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver item 5.3.), se for o caso.

5.1.1. As licitantes que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo CREA/RO deverão apresentar o Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

5.2. A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 03 envelopes fechados de forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

indepassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
RONDONIA – CREA/RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
RONDONIA – CREA/RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA**

**CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
RONDONIA – CREA/RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO B.

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e do Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

e condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

6.1.1. quanto à **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

6.1.1.4. no caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.2 quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.2.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

6.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

previstas na Lei nº 8.212/1991;

6.1.25. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.27. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.3 a 6.1.2.5 acima, ainda que deles conste alguma restrição.

6.1.28. As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 6.1.2.7 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.1.29. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 6.1.2.8 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

6.1.3. quanto à Qualificação Técnica

6.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente com habilitação para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e comprovante de quitação de anuidade, bem como a apresentação do seu quadro técnico.

6.1.3.2 Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a) Elaboração de Projetos Executivos Completos com área mínima de 759 m² (equivalente a 50% da área a projetar), que contenham as seguintes disciplinas:



- a.1.) Arquitetura;
- a.2.) Acessibilidade;
- a.3.) Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)
- a.4.) Combate a incêndio e pânico
- Fundações;
- a.5.) Elevador
- a.6.) Estruturas de concreto;
- a.7.) Estruturas metálicas;
- a.8.) Instalações elétricas de Baixa e Alta Tensão;
- a.9.) Instalações hidráulicas;
- a.10.) Urbanização e Paisagismo
- a.11.) Sistemas de climatização
- a.12.) Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) e Elétrica da Área Externa
- a.13.) Sondagem e Percussão de Furos Geotécnicos.

Obs: apresentar todos os seus elementos quantitativos qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

- b) As empresas licitantes deverão atestar a elaboração de projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondonia com área igual ou superior a 759 m² (equivalente a 50% da área a projetar).**

OBS. 1: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes. Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.1.3.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelas licitantes.

6.1.3.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

no item 6.1.3.2., o acervo técnico do profissional responsável pelo projeto objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que constem os dados técnicos do projeto, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

6.1.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e ou Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de atestado(s) e/ou registros de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, **certificado(s) pela entidade profissional competente, por meio de certidão de acervo técnico de cada profissional que comprova ter elaborado projetos conforme sua especialidades.**

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

- a) **Coordenação geral de projetos executivos para edifícios, que contemplem as disciplinas de arquitetura, estruturas (fundações, concreto e metálicas), instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de climatização, projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondonia.**
- b) **Elaboração de Projetos Executivos para construção de edifícios nas especialidades de:**
 - b.1.) **Arquitetura;**
 - b.2.) **Fundações;**
 - b.3.) **Estruturas de concreto;**
 - b.4.) **Estruturas metálicas;**
 - b.5.) **Instalações elétricas;**
 - b.6.) **Instalações hidráulicas;**
 - b.7.) **Projeto legal para aprovação no Corpo de Bombeiros;**
 - b.8.) **Sistemas de climatização.**

OBS.: Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6.1.3.3.1 A comprovação do vínculo profissional com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará mediante a apresentação de instrumento constitutivo da empresa, caso o profissional seja sócio ou titular desta, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame, registrado em cartório.

Obs: A vencedora do certame é obrigado a apresentar a anotação de responsabilidade ART dos técnicos do corpo técnico e dos profissionais que apresentaram o acervo técnico e contrato do profissional que se obriga realizar os serviços correspondentes, não será aceito anotação de reponsabilidade técnica ART de profissionais não constante na declaração

6.1.3.3.2 Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário

6.1.3.3.3 O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados comprovando a integração da equipe da licitante, sendo que as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

6.1.3.4. Documento comprovando a realização de vistoria, de acordo com o modelo constante do ANEXO C – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, deste edital.

6.1.3.4.1. A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

6.1.4. quanto à Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual ou superior a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 6.3.1.);

6.1.4.3. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.3.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, no qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.4.3.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QLG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o Ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

6.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondonia – CREA/RO, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens

6.1.1 (com exceção do documento mencionado no subitem 6.1.1.4), 6.1.2, 6.1.3.1, 6.1.4 (com exceção do documento mencionado no subitem 6.1.4.2), 6.1.5 e 6.1.6. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

6.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

6.2.2. A licitante detentora do CRC cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

6.2.3. A apresentação do CRC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CREA/RO.

6.2.4. Os interessados no CRC expedido pelo CREA/RO poderão obter informações diretamente através do email licitacao@crearo.org.br.

6.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 6.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

6.3.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 6.1.2.4. e 6.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.3.2.1. Fica facultado à promotora do certame consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor do CREA/RO deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

6.4. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia



autenticada, não sendo aceitos protocolos.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

7.1. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico oferecido pelo CREA/RO, da vistoria ao local da obra e das diligências que a licitante livremente decidir realizar.

7.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo F, impressa em papel A4, com fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, ou formatação equivalente.

7.1.3. Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas aos quesitos formulados no Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas, o conjunto das respostas aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho (B), não deve ultrapassar 5 (cinco) páginas.

7.1.3.1. As licitantes poderão acrescentar à Proposta Técnica esquemas, desenhos ou outros elementos destinados a ilustrar ou demonstrar as respostas dadas aos quesitos pertinentes ao conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho.

7.1.3.2. As informações contidas em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido no item 7.1.3, não serão objeto de qualquer análise ou consideração para fins de atribuição de Nota da Proposta Técnica

7.2. A **Proposta Técnica** deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Folha de Apresentação contendo:

- Identificação da proponente;
- Número de Identificação da licitação; e
- Identificação (título) do objeto licitado.

As licitantes deverão responder aos quesitos abaixo demonstrando pleno conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação. Os quesitos deverão ser respondidos tecnicamente e objetivamente, podendo as licitantes recorrerem aos meios que julgarem necessários para tanto (texto, esquemas, desenhos etc.).

7.2.2. Conhecimento do Problema: a licitante deverá demonstrar ter pleno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados no item “A” do Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas:

7.2.3. Plano de Trabalho: a licitante deverá descrever como pretende organizar e desenvolver os trabalhos para elaboração do projeto licitado, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados no item “B” do Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas:

7.2.4. Capacidade e Experiência da Proponente: cada licitante poderá demonstrar a própria experiência comprovando o desenvolvimento de até 03 (três) projetos executivos. Em conformidade com redação do *caput* do item “C” do Anexo I.

7.2.5. Qualificação da Equipe Técnica: a licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que ficará responsável pela elaboração do projeto e poderá demonstrar a experiência dos membros comprovando o desenvolvimento de até três projetos elaborados por cada profissional, que serão objetivamente pontuados com base nos critérios fixados no item “D” do Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas:

7.3. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados na Proposta Técnica.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os documentos que compõem a proposta de preços deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos à máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

8.2. A proposta de preços compreende a apresentação dos documentos que seguem.

8.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo os seguintes elementos:

8.2.1.1. Preço de cada tarefa, compatíveis com os limites de desembolso por etapa previstos no cronograma físico integrante do Material Técnico fornecido pela Universidade.

8.2.1.2. Preço global, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

8.2.1.2. Prazo de execução, respeitado o **prazo máximo de 126 (cento e vinte e seis)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato.

8.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

8.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observando o disposto no item 5 deste Edital.

9.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2.1 Os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

9.2.2. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, posteriormente, as PROPOSTAS DE PREÇOS, poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

9.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

9.3.1. A documentação necessária para credenciamento compreende:

a Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo A), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

9.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

9.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

9.5. O julgamento da habilitação e das propostas das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

9.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.U.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

9.8. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a Ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.9. Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Equipe Técnica do CREA/RO, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

101. Abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, esses serão verificados pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

102. Serão habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 6 deste Edital.

103. Encerrado o julgamento da HABILITAÇÃO, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

11.1. Esta licitação é do tipo técnica e preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

11.2. Cada licitante receberá uma nota por sua PROPOSTA TÉCNICA (**NT**), apurada conforme ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, e uma nota por sua PROPOSTA DE PREÇOS (**NP**), conforme critérios de julgamento definidos na seção 13 deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

121. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

122. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

123. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados o Conhecimento do Problema, o Plano de Trabalho, Capacitação da Licitante e Qualificação da Equipe Técnica, com base nos parâmetros fixados no ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

124. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (nQi - Nota do Quesito “i”), observados os pesos (pQi - Peso do Quesito “i”) fixados no ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

125. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas por uma equipe técnica formada por profissionais habilitados e qualificados no ramo de engenharia, servidores do quadro, designada pelo CREA/RO, que analisará o conteúdo das mesmas quanto aos aspectos indicados no Termo de Referência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Cronograma Físico Financeiro e nas especificações técnicas. Após a avaliação, será atribuída a Nota Técnica para cada proposta, de acordo com o Edital.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, serão abertos os envelopes nº 3, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

13.1.1 Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

13.2. Para fins de julgamento das propostas comerciais, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 114.849,38 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

13.3. Como critério de aceitabilidade das propostas comerciais, fica estabelecida a seguinte ordem:

13.3.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

13.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela promotora do certame; ou

13.3.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela promotora do certame.

13.3.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 13.3.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 13.3.2.1 e 13.3.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.3.2 deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Capítulo e o valor da correspondente proposta.

13.4. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes critérios:

13.4.1. Será atribuída nota **dez** ao menor valor **exequível** calculado conforme o subitem 13.3.2., ou seja, o **menor** valor entre os dois cálculos: 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Global Estimado (VGE) pela Administração **ou** 70% do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

13.4.2 A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPr \times 10}{PR}$$

Onde: NP = Nota da Proposta de Preços
MPr = Menor Valor Exequível
PR = Preço da Proposta em Análise

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

14.1.1. A nota final (NF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NP):

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

14.1.2. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

14.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

15. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Agronomia de Rondônia – CREA/RO para homologação e adjudicação.

152. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail (licitacao@crearo.org.br), aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

16.1.1 Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

16.1.2 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.crearo.org.br e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

162 As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de julgamento das propostas e da habilitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e entregues diretamente no Protocolo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO, Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho/RO, 76803-794, nos prazos e na forma prevista em Lei.

163. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A promotora do certame poderá realizar consultas nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#), como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

17.1.1. Inexistindo impedimento à contratação o CREA/RO convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

172. A promotora do certame exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

17.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
c) fiança bancária.

17.2.2. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo **276 (duzentos e setenta e seis)** dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de verificação final, observada a disciplina fixada nos itens 2.3 e 2.4 da minuta de contrato.

173. A Administração também exigirá da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtida junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas no projeto.

174. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

175. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

176. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CONTRATANTE.

177. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

178. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico/financeiro fornecido pela promotora do certame, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

181. A garantia de participação da licitação será liberada após o ato de homologação e adjudicação do certame.

182. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

183. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

184. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União.

185. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rondonia.

Porto Velho, 30 de Junho de 2020.

Sebastião Nei da Costa
Presidente da Comissão de Licitações CREA-RO



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO n.º 0124/2019

ANEXO I

QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Na análise da **Proposta Técnica** serão avaliados: o Conhecimento Técnico da licitante aplicado ao desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, seu Plano de Trabalho, a Capacitação e Experiência da licitante e a Qualificação da Equipe Técnica indicada para realização dos trabalhos.

6.1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: a licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação, respondendo tecnicamente e objetivamente aos quesitos a seguir:

Quesito 1 (peso 2,0) – Compreensão do projeto: identificação dos problemas que deverão ser enfrentados durante os trabalhos, tais como:

- Técnicas que serão utilizadas para sondagem do tipo de solo;
- Técnicas que serão utilizadas para a demolição do prédio atual;

6.1.2 PLANO DE TRABALHO: a licitante deverá descrever como pretende organizar e desenvolver os trabalhos para elaboração do projeto licitado, respondendo tecnicamente e objetivamente os seguintes quesitos:

Quesito 2 (peso 1,0) – Organização, coordenação e compatibilização: A licitante deverá descrever seu processo de gestão de projetos salientando:

- Os procedimentos a serem utilizados para a coordenação e compatibilização entre as diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica, ar condicionado, etc.).
- Os procedimentos de coordenação e compatibilização entre as informações gráficas, a planilha quantitativo-orçamentária e os memoriais descritivos de cada disciplina.

Quesito 3 (peso 1,0) – Planejamento das atividades: A licitante deverá apresentar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- Fluxograma do processo de projeto. Deverão estar identificadas as etapas de projeto, as atividades a executar e o inter-relacionamento entre elas incluindo as interações das equipes da LICITANTE e desta com a CONTRATANTE.

6.13. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE: Cada licitante poderá demonstrar a própria experiência comprovando o desenvolvimento de **até 03 (três) projetos executivos**. A experiência da licitante será avaliada técnica e objetivamente com base nos seguintes critérios:

Quesito 4: (peso 3,0) – Experiência da proponente no desenvolvimento de projetos de características e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.

		Pontuação por nº de projetos		
		1	2	3
4.1	Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção ou reforma de edificação de qualquer categoria de uso, com área igual ou superior a 245 m ² , envolvendo ao menos quatro (04) das disciplinas abaixo relacionadas em C2.	1,0	2,0	3,0
4.2	Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção ou reforma de edificação de qualquer categoria de uso, com área igual ou superior a 245 m ² , envolvendo ao menos seis (06) das disciplinas abaixo relacionadas em C2.	2,0	4,0	6,0
4.3	Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção ou reforma de edificação de qualquer categoria de uso, com área igual ou superior a 490 m ² , envolvendo as nove (09) disciplinas abaixo relacionadas em C2.	5,0	7,5	10,0
Pontuação Máxima no Quesito 4		10 pontos		

6.14. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: a licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que ficará responsável pela elaboração do projeto e poderá demonstrar a experiência de cada membro comprovando o desenvolvimento de **até três projetos elaborados por cada profissional**, que serão objetivamente pontuados com base nos seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Quesito 5: (peso 3,0) – Experiência de cada profissional membro da equipe técnica na disciplina sob sua responsabilidade		Pontuação por nº de projetos		
		1	2	3
5.1.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pela coordenação dos projetos, de experiência em coordenação envolvendo ao menos cinco (05) disciplinas.	1,5	2,5	3,5
5.2.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de fundações, de experiência na elaboração de projetos executivos de fundações.	0,5	1,0	1,5
5.3.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de estruturas de concreto, de experiência na elaboração de projetos executivos de estruturas de concreto.	0,5	1,0	1,5
5.4.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de estruturas metálicas, de experiência na elaboração de projetos executivos de estruturas metálicas.	0,5	1,0	1,5
5.5.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de arquitetura, de experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura.	0,5	1,0	1,5
5.6.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações elétricas, de experiência na elaboração de projetos executivos de elétricas.	0,5	1,0	1,5
5.7.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações hidráulicas, de experiência na elaboração de projetos executivos de hidráulica.	0,5	1,0	1,5
5.8.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de climatização, de experiência na elaboração de projetos de climatização.	0,5	1,0	1,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5.9.	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo Projeto Legal, de experiência na elaboração e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndios junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.	0,5	1,0	1,5
Pontuação Máxima no Quesito 5		10 pontos		

6.2. AVALIAÇÃO E APURAÇÃO

6.2.1. AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS 1, 2 e 3

As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho (itens 6.1.1. e 6.1.2.) serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- Ótimo (10 pontos): a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes;
- Bom (8 pontos): a resposta atende o quesito com abordagem adequada dos aspectos relevantes, mas algum aspecto de menor relevância foi abordado inadequadamente ou omitido;
- Regular (6 pontos): a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos;
- Insuficiente (4 pontos): a resposta não atende o quesito. A maioria dos aspectos relevantes não foram abordados, ou o foram de forma inadequada ou foram omitidos;
- Ruim (2 pontos): Embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
- Péssimo (0 pontos): resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Justificação das conclusões; e
- Coerência com as respostas dos outros quesitos.

Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas, o conjunto das respostas aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho, não deve ultrapassar **5 (cinco) páginas**

6.2.2. CONSIDERAÇÕES PARA A PONTUAÇÃO NOS QUESITOS 4 E 5

C1 – Para cada projeto executivo submetido à avaliação a licitante deverá apresentar o respectivo atestado de execução dos serviços, o qual deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da contratante, com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço completo;
- Identificação da licitante, com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço completo;
- Descrição dos serviços realizados (escopo), especificando as características dos projetos desenvolvidos; e
- Assinatura e identificação do emitente (nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail para contato).

C2 – São disciplinas válidas para pontuação neste quesito:

- Arquitetura;
- Fundações;
- Estrutura de concreto;
- Estruturas metálicas;
- Elétrica e lógica;
- Hidráulica;
- Climatização;
- Projetos de instalação de elevadores;
- Prevenção e combate a incêndios.

C3 – Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

C4 – Para comprovação da experiência dos profissionais integrantes da equipe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

técnica deverão ser apresentadas certidões de acervo técnico (CATs) de projetos com características e complexidade semelhantes ou superiores às do objeto da licitação, certificadas pela entidade profissional competente.

C5 – Os pontos que excederem a Pontuação Máxima serão desconsiderados.

APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (n_{Qi} - Nota do Quesito “i”), observados os pesos (p_{Qi} - Peso do Quesito “i”) fixados acima nos quesitos de 1 a 6, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{pQ1*nQ1 + pQ2*nQ2 + pQ3*nQ3 + pQ4*nQ4 + pQ5*nQ5}{pQ1+pQ2+pQ3+pQ4+pQ5}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
RONDONIA POR MEIO DA E A EMPRESA**

.....

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº CARLOS ANTÔNIO XAVIER, CPF 835.658.338-15, RG 109609, SESDEC-RO, Presidente, nos termos do Art. 37, alínea "a", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nomeação publicada no publicada no *DOU* Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na

_____, nº _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº .../....., nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos em: **Elaboração de Projetos Executivos de Edifício Administrativo (Nova Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO)** em regime de empreitada por preço global.

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços .../.... e seus respectivos Anexos; b) a proposta Técnica de _____ de _____ de; c) a Proposta de Preços de _____ de _____ de e d) Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA em cumprimento ao item 17.8. do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2.1 Os serviços contratados serão recebidos por etapa, conforme definido nas Diretrizes de Projeto e no Cronograma Físico Financeiro.

2.1.1 Não serão aceitas entregas parciais. Ao final de cada etapa a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação pertinente (desenhos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo etc.) de todas as áreas técnicas envolvidas.

2.2. A medição dos serviços consistirá na verificação da conformidade, correção e completude da documentação apresentada em conclusão da etapa.

2.2.1 Caso a verificação aponte vícios, incorreções, falhas, omissões, não conformidades ou inadequações técnicas na documentação apresentada em conclusão da etapa, a parcela correspondente à área técnica comprometida será recusada e glosada do pagamento a ser realizado e a **CONTRATADA** será convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

2.2.2 A aprovação dos trabalhos relativos a cada área técnica é condição essencial para a liberação dos respectivos pagamentos, que dependerão, ainda, do fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

2.3. Concluída a execução dos serviços contratados e entregue a última etapa dos trabalhos, terá início o prazo de verificação final conforme Cronograma Físico-Financeiro, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.1. Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a **CONTRATADA** será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de verificação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4. O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá com base em relatório de verificação que comprove a correta e completa execução dos serviços contratados, inclusive com a correção das falhas apontadas anteriormente, em conformidade com as obrigações assumidas neste Contrato.

2.4.1. **ACONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2.4.2.1. da entrega do objeto contratado com todas as correções apontadas pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

2.4.2.2. das aprovações dos projetos legais necessários (Corpo de Bombeiros, IPHAAN, e/ou outros) quando for o caso.

2.5. Recebidos definitivamente os serviços, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus projetistas pela qualidade e correção dos trabalhos executados .

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de 60 (sessenta) dias, contado da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.1 A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no respectivo processo a ocorrência de uma das situações descritas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.3 Se necessária a reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente contrato, o novo cronograma reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o prazo máximo de execução.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhado do respectivo Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado.

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, conforme Nota de Empenho nº__- exercício de _____.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação de cada uma das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte à entrega da respectiva parcela (vide itens 2.1. e 2.2), que integra este contrato.

4.4.1 A ordem de pagamento será emitida pelo financeiro deste Conselho, a favor da **CONTRATADA**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente veada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

4.4.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite da parcela, nos termos da cláusula 2.2;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal completa; e
- c) a apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

pagamento devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação

4.4.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, da anotação ou do registro de responsabilidade técnica dos serviços perante a entidade profissional competente, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1 Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado na cláusula 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços contratados, fornecendo equipamentos e insumos, transportes em geral, seguro do pessoal de sua equipe contra terceiros, despesas com deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias,

5.1.2.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente; acatar as determinações das autoridades competentes; respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Executar, às suas custas, as correções que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5.1.5. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.6. Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às exigências contratuais e normas técnicas específicas.

5.1.7. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.1.10. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais e das condições apresentadas na Proposta Técnica.

5.1.10.1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.10.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre os subcontratados e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.11. Fornecer ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.1.12. Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre a toda a documentação técnica por ela elaborada em cumprimento deste contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.13. Desde já, fica o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia autorizado a efetuar alterações nos projetos resultantes deste contrato, por seu próprio quadro técnico ou por terceiros contratados, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

necessidade de anuência prévia da empresa PROJETISTA e/ou de seus responsáveis técnicos, sendo que a responsabilidade técnica pelas alterações efetuadas caberá aos profissionais que as executar.

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução do serviço, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudo de todos os documentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais ocorrências sejam sanadas, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.6 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade, quando for o caso e em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.2.7. Pelo acompanhamento dos processos perante as autoridades públicas competentes até a aprovação final dos projetos, inclusive por realizar alterações e/ou ajustes necessários para satisfação de exigências eventualmente formuladas para aprovação dos projetos, mesmo depois da conclusão dos trabalhos. .

5.2.7.1. Quando forem realizadas alterações e/ou ajustes para aprovação dos projetos, à contratada deverá revisar os projetos executivos de todas as áreas técnicas pertinentes de modo a assegurar a compatibilidade entre as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

diferentes disciplinas.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.3 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.4 Receber e verificar a conformidade dos serviços efetivamente realizados em cada etapa.

5.3.5 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.6 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer componente da equipe técnica da **CONTRATADA** julgado inábil, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio componente da equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.3 Em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** poderá contratar, sob qualquer título, pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA**, a documentação referente aos contratos de trabalho do pessoal da sua equipe técnica ou de subcontratadas que eventualmente venham a prestar algum serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar alterações no projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas para a sua elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, que integra este contrato.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

8.2.1 Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.2 Nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

8.2.3 A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

8.3 A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

8.5 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

8.6 Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

921. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da referida notificação.

922 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a.** retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b.** caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei 8666/93.

9221. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

923. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

924. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

925. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 O(s) profissional(is) indicados(s) pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigências de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados, devendo participar ativa e diretamente dos trabalhos e atender às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**.

10.1.2.1 A aprovação da alteração proposta dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da dimensão (quantidade e dedicação/carga horária dos profissionais) e da qualificação (experiência e especialização) da equipe técnica ofertada pela Contratada em sua Proposta Técnica, observados os critérios fixados no Edital para avaliação da equipe técnica.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's/RRT's correspondentes, obtidas junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, coordenador do projeto que também será responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE**, através da ordem de início a indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93 implicará sua rescisão, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

11.2 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Porto Velho, em ____ de _____ de ____

Presidente

Contratada

Testemunhas:

a) _____
RG:
CPF:

b) _____
RG:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

ANEXO A – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO G – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO A – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado, **fora dos envelopes**, para participar das sessões de abertura)
(em papel timbrado da empresa)*

Ao Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO)

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nºpara representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

Atenção:
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante),
com sede _____(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Documentos de habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO) atesta que a empresa _____, representada por _____ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na Tomada de Preços nº ____/____, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(Unidade, nome, nº funcional e assinatura do responsável pela Administração)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1- documentação de habilitação)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO)

Referência: Licitação:

Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (razão social da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Documentação de Habilitação)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(ais), interessada em participar da Tomada de Preços nº xx/xx, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), declara sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO F- MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Proposta Técnica)
(em papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Ào
**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO)**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados o material técnico, a vistoria preconizada para a realização do
(objeto da licitação)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

LICITANTE:	CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	FUNÇÃO:	
RG:	CPF/MF	

RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.

....., de de
(Local)

Assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO G- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 3 – Proposta de Preços) (em papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

<u>PREÇO GLOBAL:</u> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....) (.....)
--

<p>Prazo de execução do objeto: O objeto será executado em_() dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.</p> <p>Cronograma <u>Físico</u> de Execução do objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.</p> <p><u>Cronograma Físico/Financeiro:</u> Caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 17.9 do Edital.</p>
--

_____ Local e data

_____ Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos em: **Elaboração de Projetos Executivos de Edifício Administrativo** (Nova Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO).

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio da atual sede do Crea-RO, conforme “Diagnóstico – Edificações dos CREAs”, apresentado ao CONFEA, em 31 de maio de 2019, possui uma área construída de 918,65 m², distribuído entre os pavimentos térreo e superior, foi adquirido em 1992 e, no decorrer dos anos, em gestões anteriores, sofreu alterações com reformas e ampliação. Entretanto, não existem Projetos Arquitetônico, Elétrico/Lógico, Fundações e Estrutural, Reforço Estrutural, Hidrossanitário, CFT/Alarme e de Sinalizações Externa e Interna. Inexiste Também projeto de Acessibilidade e a calçada/passeio público, guias, estacionamento, acesso à edificação, pisos nos acessos e piso tátil não atendem às especificações da Norma Técnica da ABNT NBR 9050. A circulação interna horizontal e vertical é homogênea com piso cerâmico acetinado e polido e o acesso ao pavimento superior é realizado apenas por escadas, não possuindo elevador ou plataforma elevatória, impossibilitando acesso a quem usa cadeiras de rodas ao pavimento superior.

Quanto ao atendimento para o público em geral e profissionais ou empresas, é substituído por baias de atendimento. No que concerne à existência de auditórios e similares, há um espaço destinado para auditório no pavimento superior inacessível a cadeirantes por não haver rampa de acesso, elevador ou plataforma elevatória, não existindo também assento para obeso e idoso. Enfim, constata-se a inadequação total do imóvel quanto à acessibilidade e outras normas necessárias para o funcionamento pleno, harmônico, agradável e sustentável para atender as demandas do Crea-RO. Queremos também anotar que há existência de diversas patologias, como fissuras, trincas, mofos, infiltrações diversas em lajes e paredes, telhas de fibrocimento quebradas, fachada de material metálico oxidada, suja e com deslocamentos para a rua.

A realidade imposta pelos avanços tecnológicos no campo e na cidade vem exigindo uma atuação diferenciada de nosso Conselho Regional e, agora no limiar de uma nova realidade, imposta pela necessidade de soerguimento dos pilares estruturais, políticos, sociais e econômicos do Crea-RO, fundamentado na necessidade de ações que torne a sede do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Regional harmônico, agradável, dinâmico, ágil e acolhedor, buscamos a construção de uma nova sede, pois uma reforma e/ou ampliação demandaria um custo muito maior para atender as necessidades prementes.

Buscamos realizar a construção da nova sede do Crea-RO, em Porto Velho, no mesmo local da atual. Necessário se fará a demolição do prédio atual e a construção de um novo edifício sede do Crea-RO que torne possível, dentro do contexto de desenvolvimento constitucional, atender as demandas crescentes no atendimento ao público e nas atividades operacionais diárias, de forma qualificada, com implantação de espaço físico moderno com funcionalidade, segurança, sustentabilidade e atendimento às normas vigentes, que requer obras que busquem os seguintes requisitos:

- 1) Adequação das instalações de atendimento ao público, respeitando a demanda de processos, do número de profissionais registrados e da privacidade no atendimento;
- 2) Estruturação de espaços físicos setoriais, adequando-os as novas realidade e necessidades das atividades dos colaboradores, conselheiros e profissionais;
- 3) Adequação aos normativos técnicos no que tange a acessibilidade, sustentabilidade, segurança no trabalho e instalações; e,
- 4) Garantir segurança patrimonial do edifício sede do Conselho Regional.

A construção da nova sede visa resolver problemas encontrados no cotidiano das atividades do Crea-RO, propiciado pela inadequação do edifício sede, tais como:

- 5) Construção de áreas de trabalho que atendam as normas de Segurança e Higiene no Trabalho, ventilação e iluminação adequados, espaços físicos setoriais condizentes com as necessidades e condições de trabalho, implantação de áreas destinadas a reuniões setoriais e eventos diversos de médio e grande porte acessíveis a todos, estacionamento e áreas de serviços diversos; e,
- 6) A obra deverá ser realizada dentro de critérios modernos com oferecimento de infraestrutura adequada, incorporando soluções sustentáveis buscando a redução dos custos operacionais e obedecendo às normas vigentes, principalmente de acessibilidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS

3.1 A premissa básica neste documento é a de que: *“Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia o conjunto de elementos necessários e suficientes para completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (inciso X do Art. 6º, da Lei 8666/93)”*.

3.2 O cumprimento do escopo básico e o acompanhamento das soluções indicadas serão procedidos pela Fiscalização, mediante reuniões técnicas periódicas, a serem convocadas pelo órgão ou sugeridas pela contratada, de acordo com o andamento dos serviços, e das quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

serão lavradas atas circunstanciadas como registro das decisões a serem seguidas no trabalho.

3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.4 Na elaboração do objeto contratado, deverão ser observados o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação.

3.5 Códigos, lei de uso e ocupação do solo, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.6 DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS

3.6.1 Os serviços serão executados nas etapas conforme explicitado a seguir:

3.6.1.1 De acordo com a Lei 8.666/1993, inciso IX, Termo de referencia é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.6.2 Este Conselho já dispõe de um projeto básico para ter como referencia da elaboração do projeto executivo, podendo o mesmo sofrer alterações conforme necessidade e conveniência deste CREA/RO.

3.7. PROJETO EXECUTIVO

3.7.1 Deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução dos serviços de engenharia correspondentes, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.7.2 O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o estudo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

preliminar em anexo, identificando as necessidades programáticas e das condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da edificação que será fornecido pela contratante.

3.8. PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES

3.8.1 Os projetos a Serem Elaborados para a Edificação, serão no mínimo os abaixo especificados:

- a) Projeto de arquitetura;
- b) Projeto de urbanização externa e paisagismo;
- c) Projeto de estruturas de concreto armado e/ou metálicas, inclusive fundações e estruturas de cobertura;
- d) Projeto de instalações elétricas de baixa alta tensão;
- e) Projeto de instalações de rede de rede estruturada ou cabeamento estruturado (CFTV, dados e voz e Sonorização);
- f) Projeto de sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA);
- g) Projeto de instalações de elevadores;
- h) Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias (água fria, esgoto sanitário, coleta de águas pluviais);
- i) Projeto de instalações para detecção, alarme e combate a incêndio e pânico com certificado de aprovação no CBMRO;
- j) Projeto de instalações de condicionamento de ar, climatização, exaustão e ventilação mecânica;
- k) Orçamento sintético e analítico com respectiva memória de cálculo;
- l) Cronograma físico-financeiro;
- m) Memorial descritivo de arquitetura;

3.9. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS COMPLEMENTARES.

3.9.1 O escopo de projetos a serem elaborados para as edificações demandadas serão definidos pelo CREA/RO de acordo com as suas necessidades, que poderão ser todos ou apenas um dos listados anteriormente.

- a) Projeto de Acessibilidade;
- b) Outros projetos e licenças exigidas pelos órgãos competentes (Ex. Corpo de bombeiros, Prefeitura Municipal...).

3.10 PROJETO EXECUTIVO

3.10.1 Para o desenvolvimento desta etapa é necessário que o Projeto Básico tenha sido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

apreciado e aprovado pela CONTRATANTE e órgãos afins.

3.10.2 A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:

- a) **Planta de Situação / Locação:** define (m) detalhadamente a implantação da obra no terreno locado e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial, edificação (ões), acessos, vias aéreas livres, muros, dentre outros etc. Indica afastamentos, cotas em gerais e parciais e níveis de assentamentos. Apresentação em escala 1:250;
- b) **Planta Baixa:** define (m) detalhadamente a configuração, no plano horizontal, da compartimentação interna da obra indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes circulações, acessos e vãos (em especial, de esquadrias). Representa a estrutura, a alvenarias (em osso ou acabadas), os tetos rebaixados, os forros enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (parcerias com outros serviços), em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas, etc.). Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25;
- c) **Planta de Layout:** contendo apresentação de todos os ambientes com a locação de louças sanitárias e bancadas, posição do mobiliário, locação dos equipamentos de infraestrutura;
- d) **Planta de Demolição:** com indicação de todos os elementos que serão demolidos, com cotas e legendas;
- e) **Planta (s) de Cobertura:** define (m) detalhadamente a configuração, sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamentos finais (cotas e níveis acabados) de todos os seus elementos. Representa (m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, calhas, impermeabilização, juntas de dilatação, inclinação, caixa d'água e equipamentos fixos. Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25;
- f) **Cortes Gerais e/ ou parciais:** define (m) detalhadamente a configuração, no plano vertical, da compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos. Representa a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, telhados, lanternins, "sheds", calhas, caixa d'água e equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (ar condicionado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

exaustão, por exemplo). Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25;

g) **Fachadas:** define (m) detalhadamente a configuração, a configuração externa da obra indicando seus principais elementos. Representa a estrutura, alvenarias, revestimentos externos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos significativos. Indicam todos os elementos especificados e/ ou detalhados em outros documentos e desenhos. Apresentação em escala 1:50 ou 1:25;

h) **Elevações:** definem detalhadamente a paginação de pavimentação de revestimentos de paredes indicando todos seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadro de luz, por exemplo). Apresentação em escala 1:25;

i) **Detalhes:** desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionados. Representam em plantas, cortes, elevações e/ ou perspectivas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra, em especial, muros, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos; escadas e rampas; painéis de elementos vazados; tijolos de vidro e alvenarias especiais; soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates; telhados (estrutura e telhamento), lanternins e sheds; esquadrias; bancadas, balcões, armários, estantes, prateleiras e guichês; forros, lambris e divisórias; grades, gradis e portões; guarda-corpos e corrimãos. Apresentação em escala 1:25, 1:10 ou 1:5;

j) **Especificações:** Definem detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas resumidamente grafadas nos desenhos, em um quadro geral de materiais e acabamentos referenciais e detalhadamente em um caderno de encargos.

3.10.3 O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante.

3.10.4 O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal da cidade onde se localiza a edificação, pela CONTRATADA.

3.11. PROJETO DE URBANIZAÇÃO EXTERNA

3.11.1 Projeto de urbanização das áreas externas da edificação, entendendo-se como tais, aquelas áreas não ocupadas por edificações como, por exemplo: acessos externos, acessos internos, pistas, caminhos, escadarias, áreas livres, áreas verdes, estacionamentos, calçadas, mobiliários urbanos e demais componentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.11.2 O projeto de urbanização externa deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

11.3 Estudo preliminar

Essa fase deverá corresponder ao aprofundamento/detalhamento das proposições elaboradas, abrangendo todos os trechos da intervenção proposta, cabendo formular novas opções, com um nível de detalhamento e informações mais aprofundadas.

Deverá ser entendido como um aprimoramento da concepção, cabendo à verificação da viabilidade técnica, construtiva, econômica, funcional e estética das proposições com base em novas pesquisas, visitas ao local, verificações e levantamentos.

O Estudo Preliminar deverá ser apresentado em forma de memorial descritivo, incluindo croquis e/ou outros documentos necessários à perfeita compreensão da proposta de Urbanização.

3.11.4 Anteprojeto

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário que o Estudo Preliminar tenha sido apreciado pela CONTRATANTE.

Projeto deverá constar da implantação, com desenho em escala mínima de 1:500, mostrando a localização e entorno da área de intervenção, suas dimensões, cotas e curvas de nível, implantação dos equipamentos, praças, calçadas, mobiliários urbanos com respectivas tabelas de representação de cercamento projetado.

Deve mostrar, com textura diferenciada, as áreas de intervenção e a sua extensão (m²), com legenda específica.

Os anteprojetos deverão ser apresentados com informações técnicas (croquis, plantas, perspectivas, memoriais, especificações).

3.11.5 Projeto executivo

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário que o Anteprojeto tenha sido apreciado pelo CONTRATANTE.

Nessa fase deverão ser aprofundadas, complementadas e detalhadas as informações do Anteprojeto, de modo a possibilitar a total execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:

- a) Deverá ser apresentada a planta de implantação na escala mínima de 1:500, constando toda a parte civil do Projeto de Urbanização;
- b) Nessa planta deverão ser locados os caminhos, vias, calçadas, praças, escadas e rampas, bem como todo o mobiliário urbano, tais como bancos, mesas e equipamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) As plantas gerais das calçadas, calçadões, praças, espaços de estar e outros deverão ser apresentadas em escala mínima de 1:200, contendo as representações dos equipamentos através de símbolos ou numeração e seus quantitativos mediante tabelas;
- d) As ampliações e os detalhes de projeto deverão ser apresentados nas escalas compatíveis com os detalhes que estão sendo representados;
- e) Serão ampliadas as calçadas, os caminhos, escadas, rampas e os elementos construtivos;
- f) Deverá incluir especificações, memorial descritivo e levantamento de quantitativo.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal da cidade onde se localiza a edificação, pela CONTRATADA.

3.12 PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES (concreto armado convencional)

O projeto de estruturas e de fundações deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a execução de parte da edificação considerada resistente às ações e coações atuantes.

Deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas NBR 6122, NBR 14931, NBR 6118, NBR 9062, NBR 7190, NBR 8800, NBR 6123, NBR 8681, NBR14859, NBR 7480, NBR 7211, NBR 11578 e NBR 6120 (NB 5), bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:

3.12.1 Estudo Preliminar

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Estudo Preliminar:

- a) Propostas de sistemas estruturais a serem implantados e as condições da não interferência da estrutura proposta e a estrutura do prédio existente;
- b) Localização e pré-dimensionamento dos sistemas estruturais propostos.

3.12.2 Projeto executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura já concebida e pré-dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução (estrutura em concreto) ou fabricação e montagem (estrutura metálica ou de madeira) da estrutura.

Para o desenvolvimento desta etapa é necessário o Estudo Preliminar tenha sido apreciado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- a) Planta (s) de forma, armação e detalhes da estrutura em concreto, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação;
- b) Planta (s) e detalhamento da estrutura metálica, caso seja a solução adotada, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação;
- c) Planta (s) e detalhamento da estrutura de madeira, caso seja a solução adotada, na escala 1:50, de todos os níveis da edificação;
- d) Planta (s), corte (s) e detalhes da escada, em escala adequada;
- e) Planta (s) de forma, armação e detalhes da estrutura em concreto dos reservatórios inferiores e superiores;
- f) Planta de localização dos reservatórios inferiores e superiores;
- g) Planta (s), corte (s) e detalhes da escada e reservatórios superiores instalados no corpo da edificação, em escala adequada;
- h) Planta com locação das fundações e pilares, blocos e sapatas (escala 1:100);
- i) Planta das formas e das estruturas armadas das fundações (radier, sapatas, tubulões, estacas, etc.), pilares, vigas, lajes e escadas;
- j) Planta dos pavimentos, da cobertura, dos reservatórios e, se for o caso, dos muros de arrimo. Em escala apropriada;
- k) Detalhamento, incluindo especificação de bitolas e amarras, dos alicerces, das lajes, das escadas, do reservatório e demais estruturas armadas, em escala apropriada;
- l) Cortes, na escala 1:50, onde se fizerem necessários ao correto entendimento da estrutura, com indicação de cotas, níveis e detalhes.
- m) Relatório técnico, contendo a memória de cálculo.
- n) Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.11.7 Projeto Elétrico

O projeto de elétrico deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas elétricos.

Deverão ser observadas às seguintes condições específicas:

Entrada: utilizar uma entrada independente para alimentação das bombas de incêndio.

Subestação: não permitir a passagem de outras tubulações não relacionadas com o sistema elétrico no compartimento da subestação. Considerar que o arranjo físico dos equipamentos deverá atender à funcionalidade, à facilidade de operação e manutenção, bem como deve permitir eventual crescimento futuro de carga.

Linhas de distribuição (condutores): as linhas de distribuição deverão atender às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

seguintes condições:

- a) Dimensionar a bitola do condutor conforme a capacidade de condução de corrente (no mínimo 2,5mm²) e a queda de tensão admissível, considerando os fatores de correção de temperatura de agrupamento de cabos;
- b) Limitar a queda de tensão entre a origem da instalação e qualquer ponto de utilização a valores compatíveis com a norma;
- c) Dimensionar os alimentadores de modo a transmitir potência suficiente aos circuitos alimentadores, bem como para atender a futuros aumentos de carga;
- d) Os condutores de todas as bitolas deverão ser do tipo anti-chama;
- e) Deverão ser utilizados condutores de cores distintas para as diversas fases dos circuitos;
- f) Dimensionar o condutor neutro dos alimentadores que alimentam circuitos de lâmpadas de descarga, para corrente igual à da fase.

Iluminação e tomadas: a iluminação e as tomadas deverão atender às seguintes condições:

- a) O projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas: iluminação geral de interiores; iluminação geral externa; iluminação específica; iluminação de emergência; sinalização e luz de obstáculos;
- b) O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminamento necessário em cada ambiente, e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminárias, número e tipo de luminária, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem e interruptores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação;
- c) Adotar para o projeto de iluminação, os valores mínimos dos níveis de iluminamento recomendados pelas normas pertinentes;
- d) O tipo de fonte luminosa e da luminária e a sua distribuição no local deverão ser harmonizados com os projetos de arquitetura e de urbanização.
- e) As tomadas de uso geral não poderão ser conectadas a circuitos de iluminação;
- f) Tomadas de uso específico deverão ser alimentadas através de circuitos individuais;
- g) Dispor, da forma mais uniforme possível, as tomadas nas paredes ou nos rodapés, observadas as eventuais particularidades decorrentes das condições construtivas do local e da ocupação a que se destinam;

Instalações: as instalações deverão atender às seguintes condições:

- a) Não deverá ser aceita a utilização de eletrodutos de bitola menor que 3/4" de diâmetro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

b) Poderão ser instalados, a título de previsão de reserva, eletrodutos com bitolas superiores às necessárias para as bitolas iniciais dos condutores, ou eletrodutos seco.

Quadros de distribuição: os quadros de distribuição deverão atender às seguintes condições:

- a) Instalar os quadros de distribuição em local de fácil acesso para operação e manutenção.
- b) Localizar o quadro de distribuição, sempre que possível próximo ao centro das cargas e de tal modo que a extensão dos circuitos não ultrapasse 40m.
- c) Deverão ser usados disjuntores, como dispositivos de proteção dos circuitos.
- d) Prever disjuntores de reserva, deixando espaços vazios para futura colocação dos disjuntores na proporção de um para cada cinco disjuntores ativos.
- e) Prever aterramento e circuitos independentes para aparelhos de computação.
- f) Todos os quadros deverão possuir barra de aterramento independente da barra de neutro.
- g) Todas as tomadas de uso específico deverão possuir aterramento.

Sistema de alarme de segurança: o sistema de alarme de segurança deverá atender às seguintes condições:

Deverão ser previstos sensores de alarme nos acessos e pontos vulneráveis da edificação;

- a) O sistema deverá ser de alta confiabilidade de forma a evitar possíveis acionamentos falsos;
- b) O sistema deverá permanecer em funcionamento mesmo no caso de falta de energia na edificação.

3.12.3 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:

- a) Planta de situação na escala 1:250.
- b) Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala 1:50.
- c) Planta de iluminação de todos os pavimentos, na escala 1:50, indicando:
 - Traçado, dimensionamento e código de identificação dos condutores e tubulações;
 - Localização e especificação dos aparelhos de iluminação, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados.
 - Localização dos quadros de distribuição;
 - Localização dos pontos de iluminação de emergência, iluminação e luz de obstáculos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- Legenda das convenções usadas.
- d) Planta de tomadas e pontos de força de todos os pavimentos, na escala 1:50, indicando:
 - Traçado, distribuição e código de identificação dos circuitos de distribuição, indicando claramente os circuitos de emergência;
 - Localização dos pontos de consumo com as respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - Localização dos quadros de distribuição e suas respectivas identificações;
 - Identificação dos pontos conectados aos circuitos de emergência;
 - Legenda das convenções usadas.
- e) Planta de instalações de suporte ao sistema de prevenção e combate a incêndios;
- f) Esquemas verticais das instalações;
- g) Quadro (s) de carga;
- h) Diagramas unifilares, trifilares e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais;
- i) Detalhes de interligações, circuitos de comando, suportes, fixações e outros;
- j) Detalhes de execução, montagem e instalações de componentes do sistema, inclusive todos os furos necessários nos elementos de estrutura para passagem da instalação;
- k) Memória de cálculo do projeto;
- l) Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

O **Projeto de Alta Tensão** deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária de Energia, pela CONTRATADA.

3.13 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE REDE ESTRUTURADA OU CABEAMENTO ESTRUTURADO (CFTV, dados, voz e sonorização)

O projeto de instalações de rede de rede estruturada ou cabeamento estruturado deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação do sistema de rede estruturada ou cabeamento estruturado para integrar os diversos meios de transmissão (cabos, fibra óptica, rádio, etc.) para suporte de múltiplas aplicações contemplando voz, vídeo, dados, sinalização e controle de modo a suprir as necessidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

específicas de cada área da edificação.

Deverão ser observadas às seguintes condições específicas:

O Sistema projetado deverá garantir uma implantação modular com capacidade de expansão programada.

Os projetos do Sistema de REDE ESTRUTURADA OU CABEAMENTO ESTRUTURADO deverão integrar, em uma única plataforma de cabeamento, serviços e facilidades as seguintes comunicações:

- a) Voz (Ramais Telefônicos, Linhas Diretas, Fax, Telefones Públicos, Modems, etc.);
- b) Dados (Microcomputadores, Impressoras, "Monitores", outros dispositivos de conectividade de LAN/WAN);
- c) Imagem (Sistema para Tráfego de Imagens);
- d) Vídeo Conferência (Conexão com Serviços ISDN PRI e BRI);
- e) TV Interativa (Vídeo Sobre demanda, WebCAM);
- f) CATV (TV a Cabo);
- g) CFTV (Circuito Fechado de TV);
- h) SONORIZAÇÃO (auditório).

Determinar todos os componentes do sistema, de modo a garantir suas características de desempenho, bem como permitir o acesso para manutenção, inspeção e remoção de equipamentos.

Determinar os percursos das tubulações primárias, secundárias e de entrada do edifício e dimensioná-las em função do número de pontos telefônicos previstos, acumulados em cada uma das suas partes.

As caixas de distribuição deverão ser localizadas em áreas comuns, de fácil acesso.

Observar as informações quanto à política de segurança, com relação à: Tipo de instalação. Localização dos cabos e câmeras. Previsões de alteração e ampliação do circuito.

Deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas NBR 14565, NBR 11789, NBR 13726, NBR 13727, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:

3.12.1 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:

- a) Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com a locação definitiva de todos os componentes pertencentes ao Sistema Estruturado como, equipamentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

antenas externas, calhas de distribuição, caixas de saída, de passagem, de distribuição e geral, e toda a rede de tubulação secundária e de entrada;

- b) Esquema vertical da instalação.
- c) Leiaute da central privada de comutação de dados e voz, se necessário;
- d) Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com a locação definitiva dos equipamentos de controle, calhas de distribuição e câmeras;
- e) Especificação dos equipamentos;
- f) Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.13 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (água fria, água quente, esgoto sanitário, coleta de águas pluviais e reaproveitamento de águas pluviais)

O projeto de instalações hidráulicas e sanitárias deverá compreender o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, armazenamento e distribuição de água, bem como a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários e das águas pluviais de superfície e de infiltração.

Deverão ser observadas às seguintes condições específicas:

Observar as condições existentes da edificação, quando for o caso, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de água, de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais com os demais sistemas.

Obter informações quanto às características do fornecimento e qualidade da água, bem como a disponibilidade de vazão e pressão na rede, considerando o consumo de água necessário para um período mínimo de 3 (três) dias, comparando-o com as características da rede.

Em caso de insuficiência desta prever outros sistemas de abastecimento ou de complementação, observando os aspectos técnicos e econômicos.

Sendo autorizado pelo Órgão Contratante, poderá ser previsto o uso de poço com sistema de tratamento.

Observar as condições da rede pública de esgotamento sanitário existente na área e avaliar junto ao CAERD a necessidade da implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Conhecer o tipo e o número de usuários e de eventuais equipamentos, necessidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

demanda, bem como os turnos de trabalho e períodos de utilização dos pontos de consumo e dos equipamentos. Considerar a possibilidade do aumento da demanda no futuro.

Obter o arranjo geral dos equipamentos, com definições dos pontos de demanda e contribuição.

Obter informações sobre o tipo de despejos para verificação da necessidade de tratamento especial.

Obter informações sobre a localização, diâmetro, cota e disponibilidade da rede coletora existente.

Conhecer e delimitar as áreas de contribuição que receberão as águas pluviais e que deverão ter de ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição de ampliações futuras e as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.

Definir as vazões de projeto que deverão ser utilizadas para o dimensionamento da instalação de águas pluviais e drenagem, determinando:

- a) A intensidade pluviométrica, a partir da previsão da duração da precipitação na região.
- b) A vazão do projeto para cada área de contribuição.

Adotar sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

- a) Permitir rápido escoamento dos despejos.
- b) Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações.
- c) Não interligar o sistema de esgoto sanitário com outros sistemas.
- d) Utilizar sistema de tratamento quando necessário.
- e) Impedir a passagem de gases, animais e insetos no interior da edificação.
- c) Conduzir as águas pluviais coletadas para a rede existente fora dos limites da edificação.

3.13.1 **Alimentação:** a ligação à rede deverá ser avaliada e dimensionada a partir da pressão e vazão disponível na rede, para atender a demanda necessária à preservação e aos pontos de utilização de distribuição direta.

3.13.2 **Reservatórios:** os reservatórios quanto à sua posição, deverão ser classificados em reservatório inferior e reservatório superior. Quando houverem reservatórios existentes deverão ser avaliados quanto à sua capacitação de atendimento às novas necessidades da edificação, assim como às normas de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros.

Para os novos reservatórios deverão ser observadas as seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- a) Prever dispositivo limitador do nível da água máxima de maneira a impedir a perda da água por extravasamento.
- b) Permitir fácil acesso a seu interior para serviços de limpeza e conservação.
- c) Prever extravaso direcionado para possibilitar a descarga de vazão máxima que limita o reservatório.
- d) Prever tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo.
- e) O reservatório superior deverá ter no mínimo duas câmaras independentes.

3.13.4 **Rede de distribuição:** a rede de distribuição deverá atender às seguintes condições:

- a) Todas as tubulações da instalação de água deverão ser dimensionadas para funcionar como condutores forçados definindo-se, para cada trecho, os parâmetros hidráulicos de escoamento (diâmetro, vazão, velocidade e perda de carga).
- b) Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos diversos trechos da rede de água, durante o seu uso normal, deverá ser verificada a possibilidade de uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos).
- c) Prever registros para bloqueio de fluxo d'água nos seguintes pontos: nas saídas dos reservatórios exceto no extravasor; nas colunas de distribuição; e antes de pontos de consumo específicos tais como bebedouros, filtros, mictórios e outros.
- d) A localização das tubulações deverá ser independente das estruturas e alvenarias, prevendo espaços livres verticais e horizontais para a sua passagem, com abertura para inspeção e substituição.
- e) Para as tubulações enterradas, o autor do projeto deverá verificar sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e, se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.
- f) Os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física.
- g) Os pontos de utilização instalados em áreas externas deverão ser localizados de modo que possam ser facilmente usados e sejam devidamente protegidos da ação predatória de terceiros.

3.13.5 **Instalações elevatórias (bombas):** as instalações elevatórias deverão atender às seguintes condições:

- a) Rever a capacidade da moto-bomba, quando existente, e deixar mais uma de reserva.
- b) Prever comando manual e automático para o conjunto moto-bomba.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) O conjunto elevatório deverá possuir características tais que atendam às condições previstas de sucção, vazão, altura de recalque e tempo de funcionamento determinados.

3.13.6 Instalações de esgotos sanitários: as instalações deverão atender às seguintes condições:

- a) A determinação de contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado pelas normas da ABNT.
- b) A condução dos esgotos sanitários ao sistema receptor deverá ser feita, sempre que possível, por gravidade.
- c) No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes deverão ser encaminhados a uma caixa coletora e então bombeados.
- d) As caixas de inspeção, coletoras e outras, deverão ser localizadas de preferência em áreas não edificadas fora da área prevista de ampliação e não deverão possuir reentrâncias ou cantos que possam servir para acúmulo ou deposição de materiais.

3.13.7 Instalações de águas pluviais: as instalações deverão atender às seguintes condições:

- a) Quando existirem áreas de drenagem abaixo do nível da rua, as águas pluviais nelas acumuladas, provenientes de pátios baixos e outros, deverão ser encaminhadas a uma ou mais caixas coletoras de águas pluviais e bombeadas.

Deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas NBR 5626, NBR 7198, NBR 13713, NBR 15705, NBR 15267, NBR 15206, NBR 8160, NBR 13531, NBR 10844, NBR 15645, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:

3.13.8 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:

- a) Planta de situação, em escala mínima de 1:250, com indicação do comprimento, material, diâmetro, ampliações, cortes, detalhes e legenda.
- b) Planta de cada nível da edificação com indicação de ampliações, cortes e detalhes, em escala de 1:50;
- c) Planta dos conjuntos sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente na escala 1:20, com o detalhe das instalações;
- d) Desenho das instalações de água fria e quente em representação isométrica;
- e) Esquemas verticais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- f) Planta baixa e cortes da casa de bombas, na escala 1:20;
- g) Plantas baixas dos reservatórios complementares, com detalhamento, na escala 1:20, se necessário;
- h) Plantas dos conjuntos sanitários ou ambientes com despejos de água, na escala 1:20, com o detalhamento da instalação e legenda;
- i) Plantas do sistema de tratamento, quando não houver rede coletora de esgoto, com memória de cálculo;
- j) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto, para passagem e suporte da instalação;
- k) Desenho, em escala adequada, das ampliações ou detalhes, de todas as caixas, peças de inspeção, canaletas, ralos, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- l) Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao CAERD, pela CONTRATADA, quando for o caso.

3.14 Projeto de combate a incêndio e pânico

É o conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de prevenção e combate a incêndios. O projeto deverá ser elaborado conforme normas do corpo de bombeiros local e as seguintes normas:

- a) NBR 12615 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma;
- b) NBR 12693 - Sistema de Proteção por extintores de incêndio;
- c) NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- d) NBR 13714 - Instalação Hidráulica Contra Incêndio;
- e) NBR 13434 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- f) NBR 13435 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- g) NBR 13437 - Símbolos Gráficos para Sinalização Contra Incêndio e Pânico;
- h) NBR 9077 - Saídas de Emergências em Edifícios;
- i) NBR 9441 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

Deverão ser obedecidas às seguintes condições específicas:

No desenvolvimento do projeto deverão ser consideradas 04 instalações distintas:

- a) Canalização da rede preventiva contra incêndio;
- b) Rede de chuveiros automáticos (sprinklers);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- d) Localização e especificação de extintores.

Prever o espaço mínimo necessário para a manutenção na eventual passagem das tubulações sob vigas do teto, sobre forro ou sob pisos falsos.

Determinar em função das áreas da edificação, as vazões e pressões a serem mantidas, a fim de efetuar o dimensionamento da rede preventiva e de chuveiros automáticos.

Prever nas linhas de distribuição, todos os dispositivos e acessórios necessários à operação e manutenção dos sistemas, tais como medidores, válvulas e outros.

Prever local para o quadro de sinalização do sistema de detecção de incêndio.

O projeto deverá ser apresentado da seguinte forma:

3.14.1 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:

- a) Planta de situação, na escala 1:250, indicando dimensões, comprimentos, elevações e legenda;
- b) Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com legenda e indicação das especificações de cada tipo de sprinklers, extintores, outros componentes e legenda;
- c) Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com legenda e indicação dos tipos de detectores, alarmes sonoros e acionadores;
- d) Esquemas verticais das canalizações preventivas e de chuveiros automáticos;
- e) Esquema vertical do sistema de detecção e alarme;
- f) Planta do layout, na escala 1:50, com legenda, cortes e vistas dos sistemas de pressurização das redes;
- g) Diagramas esquemáticos dos painéis e listagem de materiais;
- h) Detalhe de todos os furos necessários nos elementos da estrutura para passagem e suporte da instalação;
- i) Memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos;
- j) Memorial padrão do CBMAC.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, pela CONTRATADA.

3.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O projeto de SPDA deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 5419, NBR 8449, NBR 5287, NBR 5424 da ABNT, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.15.1 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a validação do Projeto Executivo:

- a) Planta de situação, na escala 1:250, indicando dimensões, comprimentos, elevações e legenda;
- b) Planta baixa, na escala 1:50, com dimensionamento, especificações e desenhos detalhados dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), representados pelas plantas gerais e setoriais, elevações, cortes, detalhes construtivos, memória de cálculo e outros;
- c) Deverão constar nos desenhos a localização de para-raios existente (s) e sua descida, quando for o caso, assim como constar das especificações as recomendações para verificação das condições de seu funcionamento;
- d) Considerar que nenhum ponto da edificação poderá ficar fora do campo de proteção do para-raios;
- e) Memorial descritivo dos elementos de projeto, dos componentes construtivos e dos materiais aplicados, bem como memorial quantitativo.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.16 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONDICIONAMENTO DE AR, CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

O projeto de instalações de condicionamento de ar, exaustão e ventilação mecânica é conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, tratamento e distribuição de ar em ambientes fechados da edificação.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas NBR 7256/2005, NBR 15848, NBR 16401 e suas partes, NBR 14679, NBR 14518, Resolução RDC-050:2002 (Anvisa).

Deverão ser obedecidas às seguintes condições específicas:

- a) Observar os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de condicionamento de ar e de ventilação mecânica com os demais sistemas;
- b) Conhecer as atividades previstas para cada ambiente, o tipo e número de usuários, o layout dos equipamentos e demais componentes do espaço, para adotar uma boa distribuição e movimentação do ar;
- c) Conhecer as características do ar exterior a ser introduzido no sistema;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- d) Estabelecer as condições de temperatura e umidade que devem ser mantidas em cada ambiente através das recomendações da NB-10;
- e) Estabelecer as condições de pureza do ar que devem ser mantidas em cada ambiente, para efetuar o correto dimensionamento dos filtros do sistema;
- f) Conhecer as fontes internas de calor tais como: equipamentos, iluminação, pessoas e outros, bem como as fontes externas, através dos elementos arquitetônicos da edificação, como orientação geográfica, tipo de fachada, cobertura e outros;
- g) Conhecer as vazões de ar exigidas pelos equipamentos providos de ventilação própria;
- h) Determinar as dimensões da sala de máquinas dos equipamentos de condicionamento de ar e de ventilação mecânica, de modo a garantir as suas características de desempenho, bem como permitir livre acesso para inspeção, manutenção e remoção dos equipamentos, levando em conta os espaços estabelecidos pelos fabricantes;
- i) Dimensionar as portas das salas de equipamentos com medidas compatíveis com as dimensões dos mesmos, com as folhas abrindo para fora e suficientemente estanques para impedir a infiltração do ar;
- j) As taxas de renovação deverão ser calculadas em função da classificação necessária dos recintos. Todo retorno de ar deve ser feito através de dutos, sendo vedado o retorno através de sistema aberto;
- k) Os exaustores devem ser dotados de selo-mecânico na vedação do eixo;
- l) Nos ambientes onde tiver pressão negativa deverá ser dotado de manômetros mecânicos (Magnahelic), para verificação visual das pressões diferenciais;
- m) Devem ser incorporados sistemas que aumentem a eficiência global da instalação, como motores de alto rendimento, soft-starters, módulos de potência, etc.;
- n) Localizar os pontos de alimentação de força requeridos pelos equipamentos e dimensioná-los pelo maior consumo operacional;
- o) Localizar os pontos de drenagem nas salas de máquinas dos equipamentos, bem como junto aos condicionadores;
- p) Dimensionar a rede de dutos com altura compatível com a passagem entre vigas e cruzamentos com demais utilidades;
- q) Prover as redes de dutos de elementos para controle (registros e dampers);
- r) Adotar disposição de dutos e bocas de insuflamento e retorno de modo a garantir uma adequada distribuição do ar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- s) Dimensionar as diferenças entre insuflamento e exaustão de forma a garantir o escape de ar adequado pelas frestas das portas, sem a necessidade de venezianas nas mesmas;
- t) Localizar as torres de resfriamento em local favorável ao distanciamento de anteparos estabelecidos pelo fabricante, de modo a permitir a livre descarga para a atmosfera, bem como a alimentação de água de reposição da caixa d'água situada a nível superior à bacia das torres;
- u) Verificar a necessidade de manutenção de um determinado esquema de pressões nos ambientes, de modo a evitar a contaminação de um ambiente com ar proveniente de outro;
- v) No caso de ar condicionado especial, verificar junto ao Órgão Contratante a necessidade de equipamento de reserva;
- w) Determinar o peso e as dimensões dos equipamentos para consideração no projeto da estrutura da edificação;
- x) Definir a forma de controle das condições ambientais através do memorial descritivo, bem como indicar a localização dos sensores nos desenhos;
- y) A temperatura de conforto nos ambientes de prestação dos serviços clínicos, quando for o caso, exceto corredores e áreas externas, devem variar entre 18 e 22C, e, sempre que possível, permitir o controle pelo usuário.

Deverá ser apresentado da seguinte forma:

3.16.1 **Estudo preliminar**

Consiste na proposição para implantação do sistema de condicionamento de ar e de ventilação mecânica a ser adotado.

A CONTRATADA deve apresentar, sob forma de relatório, para a apreciação do Estudo Preliminar os seguintes documentos:

- a) Levantamento das condições ambientais de todas as áreas;
- b) Estimativa das cargas térmicas;
- c) Propostas dos sistemas a serem implantados;
- d) Pré-dimensionamento e localização dos equipamentos propostos.

3.16.2 **Projeto executivo**

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:

- a) Planta de cada nível da edificação, na escala 1:50, com ampliações, cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suporte e acessório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- b) Planta Baixa de Dutos com a definição e configuração das redes de dutos, no plano horizontal, indicando a solução técnica adotada e o dimensionamento dos elementos necessários;
- c) Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes, bases e drenos;
- d) Projeto Executivo completo dos quadros elétricos, contendo Esquemas Elétricos, desenhos dimensionais e lista de componentes;
- e) Relatório técnico;
- f) Memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.17 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

O projeto de instalações de elevadores é conjunto de elementos gráficos que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas mecânicos de elevadores para o transporte de pessoas, materiais e cargas em geral na edificação.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas NBR 15597, NBR 12892, NBR NM 313, NBR 5665, NBR NM 267, NBR 14712, NBR NM 207, NBR 10982, NBR 10083, bem como suas atualizações ou substituições, sendo apresentado da seguinte forma:

3.17.1 Projeto executivo

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Projeto Executivo:

- a) Desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos elevadores e equipamentos, com indicação dos fabricantes;
- b) Relatório técnico, que contenha os manuais de operação e manutenção do sistema;
- c) Memorial descritivo, caderno de especificações, planilha de quantitativos.

O **Projeto Executivo** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.17.2 Compatibilização de projetos

Considerando que o desenvolvimento dos projetos complementares poderá acontecer simultaneamente, bem como a provável interferência no projeto de arquitetura, a compatibilização deverá garantir a perfeita integração entre todos os sistemas prediais, as estruturas e a arquitetura do edifício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

A ação de compatibilizar deverá garantir o cronograma de execução dos projetos e da obra.

Deverá ser apresentado da seguinte forma:

3.17.3 Relatório técnico de compatibilização

A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos para a apreciação do Relatório técnico de compatibilização:

- a) Indicação de conflitos entre os projetos complementares e soluções possíveis;
- b) Indicação de conflitos entre os projetos complementares e o projeto de arquitetura e soluções possíveis.

O **Relatório de Compatibilização** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.17.3 Orçamento

O orçamento deve consistir de:

- a) Planilha orçamentária: que deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, de todo os serviços, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos projetos requeridos de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra;
- b) Memória de cálculo: os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento;
- c) Composição analítica de custos: para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas;
- d) Para os custos de materiais e equipamentos deverão ser acompanhados de pesquisa de mercado, mediante (03) três cotações formais, desde que não estejam na tabela de preços SINAPI, caso não havendo o mínimo de (03) três cotações no mercado, apresentar justificativa técnica;
- e) Deverá ser apresentado um quadro resumo das cotações;
- f) Curva ABC de serviços: deverá ser organizada a curva ABC de modo a destacar os itens que mais pesam no custo total da obra e compatibilizar os preços unitários de todos os itens, evitando-se assim, serviços idênticos com preços diferentes.

O **Orçamento** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.17.4 Cronograma físico-financeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Para cada obra resultante de um conjunto de projetos deverá ser estabelecido o cronograma físico-financeiro que compatibilize o prazo de execução com as etapas de interfaces da construção e desembolsos.

O **Cronograma** deverá ser devidamente aprovado junto ao Órgão Contratante, pela CONTRATADA.

3.18 EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DO TIPO SPT E ROTATIVA COM EMISSÃO DE LAUDO

3.18.1 Especificações gerais

- a) O ensaio deverá ser efetuado de acordo com a norma NBR 6484 - Solo - sondagens de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test) - método de ensaio - da ABNT.
- b) A cravação do amostrador padrão será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. Nestas condições, o terreno será considerado impenetrável ao SPT ("nega").
- c) Os resultados da sondagem serão sempre acompanhados de um relatório final conclusivo, com as seguintes indicações:
 - Planta de situação dos furos;
 - Perfil de cada sondagem com as cotas de onde foram retiradas as amostras;
 - Classificação das diversas camadas de solo;
 - Nível do terreno e dos diversos lençóis de água;
 - Resistência à penetração do amostrador, indicando as condições em que a mesma foi tomada;
 - Registro de Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

3.19 FORMATAÇÃO DO PRODUTO FINAL

Os memoriais descritivos e justificativos, especificações (incluindo as listas mestras e tabelas de fabricantes referenciais), memórias de cálculo, planilhas, etc., elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados em formato "DOC" ou "XLS", conforme o caso, em papel formato A4 e com carimbo ou folha-rostro contendo as informações necessárias para sua identificação.

Os desenhos, por sua vez, deverão ser elaborados e apresentados na extensão "REVIT", o formato seguirá os padrões definidos pela ABNT.

Todas as folhas de desenho deverão ter o carimbo padrão Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO no canto inferior direito, conforme padrões de desenho estabelecidos, que deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

conter as seguintes informações:

- a) Nome do Contratante;
- b) Nome da Obra a ser executada;
- c) Título e fase do projeto;
- d) Referência do desenho, localização e nome da disciplina;
- e) Nome do Responsável Técnico pelo Projeto;
- f) Número do desenho;
- g) Data;
- h) Desenhista;
- i) Aprovação;
- j) Quadro de revisão.

O logotipo da CONTRATADA deverá ser inserido nas folhas de desenho no local reservado a empresa, do carimbo Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Toda e qualquer modificação em projeto, implicando alterações em desenhos já aprovados, deverão ser indicadas nos desenhos e referenciadas nos carimbos e nome dos arquivos (letra de revisão) e validada pela CONTRATANTE.

Os documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues em 02 (dois) jogos de mídia removível (originais e backups), juntamente com 03 (três) cópias impressas em papel tipo sulfite 90g dos documentos acima mencionados.

Dentro da mídia removível os arquivos deverão estar agrupados em pastas, por tipo de projeto, por documentos texto, claramente identificados externamente.

A CONTRATADA se responsabilizará por providenciar as informações necessárias aos processos de aprovação e carimbos, para arquivo dos projetistas e cópias a serem mantidas no canteiro de obras.

Na eventualidade de futuro extravio dos arquivos em poder do CONTRATANTE, esta poderá requerer, mediante fornecimento de mídia removível, novo backup da CONTRATADA, sem ônus, sendo que a CONTRATADA deverá manter os arquivos por até 01 (um) ano a contar da data de entrega final de cada produto.

Todas as cópias físicas deverão estar devidamente assinadas pelo responsável técnico pela elaboração do produto, bem como estar acompanhadas do documento de responsabilidade técnica junto ao órgão correspondente (ART/RRT).

As especificações técnicas não devem deixar dúvidas quanto a materiais, equipamentos, forma de execução e pagamento dos serviços a que se referem.

Os desenhos deverão ser claros e conter todas e quaisquer informações necessárias à compreensão, leitura, locação e execução da obra.

Todos os projetos deverão atender as normas e exigências do Código de Obras e Plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Diretor da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Estas recomendações não isentam a CONTRATADA de quaisquer solicitações contidas no Termo de Referência específico do Contrato.

Ressalta-se que deverá haver também a identificação e assinatura do engenheiro responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser apresentados com as suas devidas licenças aprovadas pelos órgãos competentes, inclusive o Relatório de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Transito e Licenças ambientais.

3.20 PREMISSAS DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira harmônica e compatibilizados entre si, atendendo, sempre que possível, às seguintes premissas:

- a) Funcionalidade e adequação ao interesse público; observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma dos espaços;
- b) Economia na execução, conservação e operação, adotando, sempre que possível, um sistema de modulação de componentes;
- c) Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas à realidade regional e ao objetivo da edificação;
- d) Facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade;
- e) Adoção de normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- f) Aplicação de conceitos de sustentabilidade construtiva e de eficiência energética como o reuso de água, aproveitamento da água de chuva, elementos de proteção e de conforto ambiental (brises, jardins, pilotis e terraços) e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e o consumo de energia elétrica;
- g) As soluções propostas devem buscar a redução do consumo e do desperdício, minimizando a utilização de equipamentos de condicionamento de ar, ventilação e exaustão forçada, iluminação artificial, chuveiros e aquecedores elétricos entre outros;
- h) Modulação e flexibilidade dos espaços tendo sempre em vista as necessidades futuras de expansão e adequação dos espaços para atendimento a novas tecnologias e terapias;
- i) Racionalização e otimização dos espaços, das instalações e dos recursos com propostas de áreas de uso comum e localização estratégica das áreas de apoio;
- j) Acesso seguro e facilitado para as atividades de manutenção/conservação dos elementos construtivos e dos equipamentos limitando os incômodos causados aos ocupantes da edificação durante essas intervenções;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- k) Utilização de materiais, componentes e soluções técnicas adequadas ao objetivo da edificação observando as facilidades de manutenção e conservação sem prejuízo da durabilidade;
- l) Humanização dos ambientes com ênfase no Conforto Ambiental, Iluminação Natural, Acessibilidade, uso da cor e sinalização;
- m) Utilização de jardins, terraços e áreas de convívio nas áreas livres e de interligação entre os prédios proporcionando espaços saudáveis e bem-estar aos usuários;
- n) Proporcionar espaços externos de qualidade para os usuários do edifício levando em conta a ventilação natural, o conforto visual, acústico e a iluminação exterior;
- o) Tecnologias sustentáveis a serem empregadas:
 - 1-Bacias com caixas acopladas com válvulas de duplo acionamento ou de fluxo determinado (6 l por descarga);
 - 2-Mictório com sensor de presença;
 - 3-Torneiras de fechamento automático e torneiras temporizadas;
 - 4-Torneiras com fluxo reduzido de água e sensor de presença e chuveiros com arejadores;
 - 5-Paisagismo com necessidade de reduzida irrigação.

3.21 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

3.21.1 As etapas dos serviços terão sua versão final (aprovadas pelo Crea-RO) e entregue ao Crea-RO.

3.22 DOS CUSTOS

3.22.1 Correrão por conta e responsabilidade da Contratada:

- a) Todos os tributos e as contribuições a que ele estiver sujeito em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) As despesas referentes às aprovações dos projetos.

3.22.2 Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as despesas com viagens e estadias necessárias ao desenvolvimento dos serviços que não são escopo deste Termo de Referência, bem como taxas, emolumentos e outras custas necessárias à emissão do Alvará de Construção da obra resultado dos Projetos de Engenharia junto aos órgãos públicos.

3.23. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS, PRODUTOS E RESUMO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.23.1 O resumo de todos os aspectos dos projetos executivos estão contidos no Anexo III.

3.23 CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.23.1 A composição de valores dos preços nasceu à luz da IN 03/2017-MPOG e priorizou os preços médios de contratação de serviços com especificações que atendem a esse termo de referência. Sendo esse obtido através de contratações públicas – inciso II, Art. 2, IN 03/2017-MPOG.

3.24 FORMA DE PAGAMENTO

3.24.1 Quanto ao pagamento está descrito no item 15 do Termo de Referência.

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O preço total estimado para elaboração do projeto executivo são de R\$ **114.849,38** (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), discriminados conforme meta I da Tabela do Anexo II.

5 LOCAL E ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA

Local: End.: Rua Elias Gorayeb, 2596, Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.

Área Projetada: 1.518,14 m²

Área a Construir: 1.182,00 m²

6 PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

6.2 Os serviços deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme o Anexo IV.

6.3 Observações complementares:

- a) Na data de entrega final será considerado como incompleto o material que divergir da Especificação de Contrato.
- b) Não será aceita entrega parcial das etapas.
- c) Não será aceita a entrega de material que contenha os seguintes vícios:
 - I. Falta de plantas ou desenhos do projeto;
 - II. Desenhos imprimidos de forma ilegível e que prejudiquem a sua perfeita compreensão e análise;
 - III. Papéis de formato A4 que não estejam encadernados, identificados e/ou numerados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- IV. Mídias digitais não claramente identificados externamente por tipo de projeto;
- V. Desenhos fora dos formatos da ABNT;
- VI. Projeto que não respeite as diretrizes técnicas mínimas da ABNT;
- VII. pranchas que não apresentem selo-padrão da CONTRATANTE;
- VIII. Plantas que não estejam padronizadas em tipo e tamanho de letras e números para todos os projetos;
- IX. Layout das pranchas que não estejam sendo adotadas por todos os projetos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

8 VISITA (VISTORIA) TÉCNICA

8.1 Fica a critério da licitante realizar a visita no local da obra/serviço com hora marcada na Administração. Sendo necessário apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto/serviço.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 DA HABILITAÇÃO - CAPACIDADE JURÍDICA

9.1.1 Os documentos da habilitação jurídica estão no Anexo I deste Edital.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Os documentos da regularidade fiscal e trabalhista estão no Anexo I deste Edital.

9.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 As licitantes deverão apresentar para fins de **qualificação técnico-operacional** os seguintes documentos:

9.3.2 Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com habilitação para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e comprovante de quitação de anuidade.

9.3.3 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** - Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), registrados pelo CREA ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, obedecendo as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Quant.	Discriminação
01	1.518,14m ²	1.1. Elaboração de Projetos Executivos de prédios administrativos, institucionais, ou de escritórios, compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto cotado, que contenham no mínimo as seguintes disciplinas: a) Coordenação geral de projetos; b) Arquitetura; c) Fundações; d) Estruturas em concreto; e) Estruturas metálicas; f) Instalações elétricas; g) Rede estruturada ou cabeamento estruturado; h) SPDA; i) Instalações hidráulicas e sanitárias; j) Prevenção e combate a incêndio; k) Instalações de águas pluviais com aproveitamento da água de chuva; l) Elaboração de projetos com certificação LEED ou em observância à LEED 2009 ou posterior.

9.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Para habilitação da empresa, a mesma deverá comprovar de que possui em seu corpo técnico, profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e ou Arquitetura e Urbanismo, **detentor de atestado(s) de capacidade técnica, registrados pelo CREA/CAU, em nome do próprio Responsável Técnico**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante serviços relativo(s) a:

Item	Discriminação
01	Coordenação geral de projetos
02	Projetos básicos e executivos de arquitetura de edifícios administrativos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	institucionais, ou de escritórios
03	Projetos básicos e executivos de fundações e estruturas em concreto
04	Projetos básicos e executivos de estruturas metálicas
05	Projetos básicos e executivos de instalações elétricas e de SPDA
06	Projetos básicos e executivos de rede estruturada ou cabeamento estruturado
07	Projetos básicos e executivos de instalações hidráulicas e sanitárias
08	Projetos básicos e executivos de prevenção e combate a incêndio
09	Projetos básicos e executivos de Instalações de águas pluviais com aproveitamento da água de chuva.
10	Projetos básicos e executivos de climatização
11	Projetos básicos e executivos de instalação de elevadores
12	Execução de sondagens para reconhecimento da capacidade de carga do solo

9.3.4.1 Registro ou inscrição da pessoa física na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de cada integrante da Equipe Técnica, comprovando atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

9.3.4.2 Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

9.3.4.3 Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, com exceção do coordenador, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:

- a) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;
- b) Por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;
- c) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário.

9.3.4.4 As licitantes deverão apresentar também para fins de **qualificação técnico-profissional** os seguintes documentos:

a) **Indicação da Equipe Técnica** de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.), de acordo com os quadros:

- i. Relação e Vinculação da Equipe Técnica;
- ii. Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- iii. Relação dos serviços executados pela empresa, compatíveis com o objeto da licitação para avaliação na proposta técnica.
- iv. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade de todos os projetos;
- v. Na composição da Equipe Técnica poderá ser indicado um profissional para até três dos projetos descritos no Anexo III. Caso haja a indicação de mais de um profissional para o mesmo projeto, será considerado somente o profissional que apresentar maior acervo técnico;
- vi. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de três dos projetos indicados no Anexo III;
- vii. O profissional indicado para ser o coordenador dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante;
- viii. Os demais integrantes deverão comprovar a integração da equipe da licitante, sendo que as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório;
- ix. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- x. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.

9.3.5 As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

9.3.6 Quando as certidões e/ou atestado apresentados não for emitida pelo contratante principal do projeto, **deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.**

9.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de **Ação Cível** em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b.4) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

b.5) Apresentação de demonstrativo de índices, comprovando a situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurado através das seguintes fórmulas:

LG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

10 JULGAMENTO DA PROPOSTA - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1 A presente licitação obedecerá a modalidade tomada de preços, sob o tipo "técnica e preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.1 – Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do “Aviso de Licitação”, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

10.2 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

10.3 – Inicialmente, serão abertos os Envelopes nº 1 de cada licitante.

10.3.1 – A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante Cadastro de Registro Cadastral **(CRC)**, quando da abertura do (envelope de nº. 1).

10.3.2 – Caso necessário, será procedida à consulta, impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.3.3 – Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes Cadastro de Registro Cadastral CRC, será a mesma inabilitada, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº. 2.

10.3.5 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pelo Cadastro de Registro Cadastral CRC, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (envelope nº. 2).

10.3.6 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.4 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

“Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.5 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

10.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

10.6 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitadas caso todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

10.7 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes das licitantes presentes. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.8 – Após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços às licitantes desclassificadas caso os todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

10.9 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

10.10 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.11 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas Técnicas e de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.12 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o CREA-RO quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

10.13 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.14 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

10.15 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

10.15.1 A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s). A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação do Licitante.

11.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações.

10.16 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

10.16.1 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento.

10.16.2 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

Tabela 1 - Quesitos nota máxima

Quesitos	Descrição	Nota
1	Capacidade Técnica da Proponente	40
2	Capacidade da Equipe Técnica	60
NOTA MÁXIMA - NPT		100

10.16.3 – A análise, exame e julgamento dos quesitos Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

dos atestados ao objeto da licitação, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos.

10.16.4 – Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados (Capacidade Técnica da Proponente ou Capacidade da Equipe Técnica).

10.17 **EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.17.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.17.2 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

10.17.2 – Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

10.17.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.17.4 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.17.4.1 – O valor total da proposta será ajustado pelo CREA-RO em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

10.18 **CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.18.1 – O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

Onde:

NF	= Nota Final
NPT	= Nota da Proposta Técnica
NPP	= Nota da Proposta de Preço

10.18.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que resulte o menor preço global para o serviço.

10.18.3 – Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

11 MODALIDADE E LICITAÇÃO

11.1 A presente licitação obedecerá a modalidade tomada de preços, sob o tipo “técnica e preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique quanto aos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniformizado;

12.25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.26 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.27 Providenciar junto ao CREA/CAU Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.30 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.30.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

13.6.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

13.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

13.10.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização de representantes da Contratante, composto por profissionais registrados no Crea, devidamente habilitados nos termos da Lei 5.194/66, designados na forma dos ARTs. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- i. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.3 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em 03 (três) etapas sendo:

- 30% do valor na apresentação de 50% dos projetos;
- 30% na apresentação de 100% dos projetos; e

40% após a apresentação dos projetos com as devidas aprovações nos órgãos competentes

15.1.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 3 e 4**, abaixo; e

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

TABELA 2 – GRAUS DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 3 – TIPOS DE INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

atos ilícitos praticados.

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório, necessitando de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.5.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.5.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

18.5.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.6 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.6.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.7 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

19.1 A legislação pertinente é solicitado na descrição de cada projeto conforme Item 3 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Termo de Referência.

20 COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 A compatibilização dos projetos são descritos no item 3.20 do Termo de Referência.

21 APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

21.1. A exigência de aprovação dos projetos estão descritos em cada projeto conforme Item 3 do Termo de Referência.

21 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A apresentação final dos serviços prestados estão baseados no Item 3.19 do Termo de Referência.

23 ANEXOS

Anexo I - documentos de habilitação;

Anexo II - planilha orçamentária;

Anexo III - descrição das etapas, produtos e resumo dos produtos a serem entregues;

Anexo IV - cronograma físico de execução do serviço;

Anexo V – Planta baixa térreo;

Anexo VI – Planta baixa primeiro pavimento;

Anexo VII – Planta baixa segundo pavimento;

Anexo VIII – Planta baixa terceiro pavimento;

Anexo IX – Planta baixa cobertura;

Anexo X – Corte A Projeto básico arquitetura;

Anexo XI – Corte B Projeto básico arquitetura;

Anexo XI – Corte C Projeto básico arquitetura;

Anexo XII – Corte D Projeto básico arquitetura;

Anexo XIII – Fachada frontal Projeto básico arquitetura;

Anexo XIV – Fachada lateral esquerda Projeto básico arquitetura;

Anexo XV – Fachada lateral direita Projeto básico arquitetura;

Anexo XVI – Fachada fundos Projeto básico arquitetura.

Porto Velho/RO, 3 de julho de 2020

Termo de Referência Elaborado e Atualizado por:
Neemias Machado Barbosa
Superintendente

Revisado por:

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Francisco de Assis de Medeiros Silva
Pregoeiro – Matrícula 360

Autorizado por:
Carlos Antônio Xavier
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
LICITAÇÃO Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
LICITAÇÃO Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
LICITAÇÃO Nº/20..
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.18 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.20 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.21 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.22 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.23 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.24 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

3.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.26 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do CREA/RO, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. Qualificação Técnica:

6.1 As empresas cadastradas ou não no CRC-CREA/RO, *relativamente ao(s) lote(s).... (ou para todos os lotes)*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

6.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.8 Todos os licitantes, cadastrados ou não no CRC-CREA/RO, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.9 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

6.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

d) a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II

7.2 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.6 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.7 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI(quando for o caso), detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.8 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento(quando for o caso), bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.9 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.11 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.12 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.13 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.14 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.16 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

7.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.19 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.20 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7.21 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.24 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.25 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.26 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.28 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Itens	Descrição dos serviços	Und.	Quant	Valor por m²(R\$)	Custo estimado para construção da sede Crea/RO
1.0	Projetos básico e executivo de edificações				
1.1	Elaboração do Projeto básico e executivo de arquitetura, urbanização externa, paisagismo, compatibilização de projetos e análise crítica e consideração do documento geral com especificações técnicas;	m2	1.518,14	28,00	R\$42.507,92
1.2	Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado e fundação;	m2	1.518,14	13,42	R\$20.373,44
1.3	Elaboração do projeto de cobertura em estrutura metálica;	m2	461,69	12,00	R\$5.540,28
1.4	Projeto de instalações elétricas de baixa e alta tensão, projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) e Elétrica da área externa;	m2	1.518,14	14,95	R\$22.696,19
1.5	Projeto de instalação hidráulica (água fria);	m2	1.153,79	5,50	R\$6.345,85
1.6	projeto de prevenção de combate a incêndio e Pânico;	m2	1.518,14	3,39	R\$5.146,49
1.7	Projeto de reaproveitamento de água de chuva;	m2	461,69	1,79	R\$826,43
1.8	Projeto de climatização;	m2	1.153,79	4,76	R\$5.492,04
1.9	Planilha orçamentária analítica e sintética do custo geral da obra, composição de custo unitário, cronograma físico-financeiro;	m2	1.518,14	3,90	R\$5.920,75
TOTAL DE CUSTO ESTIMADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - BALIZAMENTO COM A PLANILHA DO GOVERNO DO					<u>R\$114.849,38</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Tabela 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Itens	Descrição dos serviços	Und.	Quant	Valor por m²(R\$)	Custo estimado para construção da sede Crea/RO
ESTADO DE RONDÔNIA					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS, PRODUTOS E RESUMO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUE

PROJETO DE ARQUITETURA

Abrange desde a coordenação e planejamento inicial de execução dos serviços às soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades do CREA-RO, assim como o tratamento plástico a ser dado em seus elementos externos e internos e deve incluir o layout interno da edificação.

Este projeto deverá ser concebido a luz do anteprojeto de arquitetura, das normas da ABNT e NR's em vigor, levando em conta ainda as condições do terreno in-loco, através do levantamento topográfico a ser elaborado pela contratada, devendo ser quantificado e levantado as movimentações de terra necessárias à execução da obra.

O projeto deverá ser integrado ao fluxo da malha viária do porto e com estacionamento dimensionado à demandas necessárias.

ITENS:

Planejamento e estudos preliminares

Nesta etapa, deverá ser realizado o contato inicial da empresa com os servidores do CREA-RO envolvidos na idealização e fiscalização do projeto inicial e a atualização do plano de necessidades, bem como a definição das premissas e restrições a serem adotadas na elaboração do projeto de acordo com os aspectos legais regionais, sendo de dever da empresa contratada o conhecimento das leis e/ou códigos regionais a serem aplicados na idealização do projeto.

Com base no cronograma de execução apresentado, a empresa deverá atualizar o documento especificando as datas de entrega dos serviços utilizando-se de datas reais no formato DD/MM/AA (Dia / Mês / Ano).

Com base nos dados levantados, a contratada deverá apresentar pelo menos 2 (dois) estudos preliminares diferentes do anteprojeto de arquitetura anexos à este edital, de modo a propor soluções de melhor custo-benefício e buscar alternativas na elaboração das soluções arquitetônicas. A escolha da melhor opção entre os ESTUDOS PRELIMINARES apresentados será de responsabilidade da Superintendência do CREA-RO, dentro do prazo estipulado para tal. Os estudos visam soluções melhores com base nos seguintes tópicos:

- Atendimento do plano de necessidades atualizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- Sustentabilidade
- Redução nos impactos ambientais
- Melhorias visando a eficácia na utilização diária da edificação
- Praticidade e redução dos custos de construção

O Estudo Preliminar deverá definir graficamente a implantação da área e o partido arquitetônico, compreendendo:

- A implantação da edificação e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- A explicação do sistema construtivo e dos materiais empregados; os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- Os esquemas de infraestrutura de serviços;

Projeto conceitual: Constitui a configuração inicial, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo às exigências do programa de necessidades e deverá orientar as propostas dos projetos complementares. Nesta etapa, o projeto arquitetônico deverá estar integrado ao estudo topográfico anterior, com as devidas movimentações de terras necessárias calculadas. Deverá ainda estar integrado à malha viária existente e com os estacionamentos dimensionados para a demanda necessária da edificação e em acordo com as normas municipais da SEMTRAN/RO;

Projeto Executivo: Desenvolvimento e detalhamento do projeto conceitual aprovado, de modo a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Nesta etapa, o projeto deverá estar totalmente compatibilizado com os complementares de modo a não haver sobreposições ou intervenções entre eles. Nesta etapa deverá ser elaborado o projeto paisagístico externo da edificação até os perímetros de divisão das outras áreas do porto.

Projeto de luminotécnica: Constitui os estudos, planejamento e especificação da iluminação da edificação de modo a compor a estética e a funcionalidade visual dos ambientes da edificação.

Projeto de comunicação visual e sinalização: Estudo, desenvolvimento, detalhamento e indicação da sinalização da edificação, de modo a integrar o design gráfico com a arquitetura da edificação, unindo-se as necessidades funcionais e decorativas dos ambientes da edificação, englobando-se as seguintes áreas:

- Institucional (divulgação da marca dentro do edifício)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- Indicativa (setorização e percurso dos usuários)
- Acessibilidade (indicação de piso tátil e placas em sistema Braile)
- Sinalização vertical e horizontal da parte externa

PROJETO DE INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de fundações e estruturas e concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura, estruturas, sondagem, normas da ABNT e NR's em vigor.

ITENS:

Sondagem: Investigação geotécnica do solo com o objetivo de definir os parâmetros necessários a execução das fundações cabendo à contratada providenciar toda e qualquer mobilização e desmobilização bem como a limpeza do terreno caso haja necessidade. A metodologia deverá ser de acordo com a NBR 6484/2001 (Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio), sendo os equipamentos necessários, a quantidade e a localização dos furos sob responsabilidade e à critério da empresa contratada;

Projeto Conceitual: Deverá constar todos os desenhos da solução técnica adotada com locação dos elementos de fundações pré dimensionados de acordo com estudo topográfico anterior e as plantas de forma dos elementos pré-dimensionados da estrutura do projeto conceitual da arquitetura e 2 cortes técnicos da estrutura;

Projeto Executivo: Deverá constar as plantas de formas, cortes e detalhes cotados, com dimensionamento dos elementos de fundação e estruturais e distribuição de ferragens necessárias à sua execução e respectivos quadros de quantitativos de materiais.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, CFTV E SPDA

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de instalações e sistemas elétricos e de força de médio e grande porte, sistemas de telefonia, lógica e CFTV (circuito fechado de televisão) de médio e grande porte, SPDA (sistemas de prevenção de descargas atmosféricas) de médio e grande porte, e concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura, normas da ABNT pertinentes, NR 10 de instalações e serviços em eletricidade e layout da mobília



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

determinada em projeto arquitetônico.

ITENS:

Projeto Conceitual: Planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional; planta baixa de cada pavimento, com indicação dos principais pontos de iluminação, tomadas, quadros de energia, traçado dos eletrodutos e local de instalação do grupo gerador; Planta de situação e localização indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento; plantas baixas, conforme o layout de mobília do projeto conceitual de arquitetura, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e de lógica; Posição e indicação esquemática dos pontos de câmeras com seus respectivos ângulos de cobertura indicados em planta. Traçado dos eletrodutos de distribuição dos sistemas. Deverá ser indicada a disposição das câmeras de modo a melhor atender às necessidades da arquitetura, bem como a especificação dos modelos a serem instalados e seus respectivos equipamentos complementares necessários; apresentação das plantas necessárias para a determinação e locação dos captores, descidas e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema e demais exigências necessárias de acordo com as exigências do órgão de fiscalização local (Corpo de bombeiros Militar de Rondônia, CBM-RO).

Projeto Executivo: Planta de situação definitiva com os pontos de iluminação externa e interna, para atender as cargas de iluminação. Indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão. Quadros de distribuição localizados nos diversos recintos e blocos, com seus respectivos esquemas unifilares de ligação. Planilhas das cargas de luz e força. Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. Esquema de aterramento de acordo com o teste de resistividade executado in-loco. Detalhe de instalação do grupo gerador em caso de queda ou falta de energia; plantas baixas definitivas, de cada pavimento e de cada setor com as mesmas informações do projeto conceitual, além de antena e caixas de distribuição; corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com as respectivas caixas de passagem e de distribuição; as especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações; plantas definitivas do SPDA, com a lista detalhada de quantitativos de equipamentos e materiais para instalação com a respectiva apresentação do certificado de aprovação de projeto pelo órgão competente (Corpo de bombeiros Militar de Rondônia, CBM-RO). Deverá ser apresentado ainda o esquema de aterramento da rede de acordo com o laudo de resistividade realizado em etapa descrita anteriormente neste documento.

PROJETO DE COND. DE AR E EXAUSTÃO

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de condicionamento de ar e exaustão, e concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura, normas da ABNT.

ITENS:

Projeto Conceitual: Prancha com planta baixa do traçado das tubulações e indicação dos equipamentos dimensionados para os ambientes e suas especificações.

Projeto Executivo: Projeto completo do sistema de condicionamento de ar e exaustão, incluindo a prancha com o desenho definitivo e compatibilizado das tubulações, indicações dos diâmetros calculados em acordo com as normas vigentes. Detalhes em isometria das instalações. Detalhes construtivos. Listagem dos quantitativos e especificações dos materiais a serem empregados.

PROJ. DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com comprovada capacitação técnica na elaboração de sistemas hidrossanitários com ênfase em instalações prediais de água potável de médio a grande porte priorizando o tratamento de resíduos com técnicas naturais e de mínimo impacto ambiental, concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura, normas da ABNT e NR's em vigor:

ITENS:

Projeto Conceitual: planta baixa com os esquemas das tubulações de água fria, reuso, esgoto e drenagem pluvial e dos condicionadores de ar, com seus respectivos traçados horizontais e verticais (colunas). Planta esquemática das calhas e descidas pluviais a serem adotadas. Prancha com detalhes em planta e corte do reservatório de água fria. Prancha com detalhes em planta e corte do sistema de tratamento de esgoto adotado.

Projeto Executivo: Projetos completos de água fria, esgoto, drenagem pluvial e dos condicionadores de ar, com desenho definitivo das respectivas tubulações, indicação das inclinações e diâmetros calculados em acordo com as normas vigentes. Detalhes em isometria da rede de água fria. Detalhes construtivos do reservatório de água fria, sistema de tratamento de esgoto e/ou outros sistemas adotados no projeto. Listagem dos quantitativos e especificações dos materiais a serem utilizados.

PROJ. DE PREV. E COMBATE A INCÊNDIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com comprovada capacitação técnica na elaboração de sistemas de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico de médio porte, e concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura e em acordo com as normas das ABNT pertinentes.

ITENS:

Projeto Conceitual: Apresentação em planta dos pontos de alarme de incêndio, locação de extintores, indicação das saídas de emergência, iluminação de emergência, pontos de instalação dos hidrantes (caso necessário), traçado da tubulação e desenho esquemático do reservatório com a respectiva reserva técnica de incêndio calculada e detalhada (caso necessário) e demais exigências necessárias de acordo com as exigências do órgão de fiscalização local (Corpo de bombeiros Militar de Rondônia, CBM-RO), e compatibilizado com os sistemas existentes do Porto.

Projeto Executivo: Apresentação definitiva do projeto de prevenção e combate a incêndio com a respectiva apresentação do certificado de aprovação de projeto pelo órgão competente (Corpo de bombeiros Militar de Rondônia, CBM-RO). Deverá ser apresentado as especificações dos equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto, bem como os respectivos quantitativos.

PROJETO DE SUPERESTRUTURA – ESTRUTURA METÁLICA OU EM CONCRETO ARMADO

Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de estrutura metálica e concebido a luz do projeto conceitual de arquitetura, normas da ABNT e NR's em vigor.

ITENS:

Projeto Conceitual: Deverá constar a planta de forma dos elementos pré-dimensionados com as soluções técnicas adotadas à luz do projeto conceitual de **arquitetura e 2 cortes técnicos da estrutura metálica;**

Projeto Executivo: Deverá constar as plantas dos chumbadores, locação dos pilares, cortes e detalhes cotados, com dimensionamento dos elementos estruturais e detalhes executivos necessários, bem como detalhe das ligações entre os elementos e respectivos quadros de quantitativos de materiais.

PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Os estudos, relatórios e licenças deverão ser elaborados por profissional com comprovada capacitação técnica, a luz dos projetos e em acordo com as normas pertinentes, devendo ser submetidos à aprovação perante os órgãos competentes.

ITENS:

Projeto Conceitual: Deverá constar a planta a indicação da tipologia das impermeabilizações, com a descrição dos materiais a serem empregados e os elementos a serem impermeabilizados;

Projeto Executivo: Deverá constar as plantas os detalhes construtivos, a representação do sistema adotado, planilha descrevendo os materiais e quantitativo de serviço.

ORÇAMENTO DA OBRA

A quantificação e o orçamento deverá ser elaborado por profissional com comprovada capacitação técnica, a luz dos projetos básicos finalizados e em acordo com as normas das ABNT pertinentes.

ITENS:

Orçamento da obra: Apresentação completa da planilha orçamentária com base de preço principal na tabela SINAPI, cronograma físico-financeiro, relatórios de composições, insumos e cotações, bem como as memórias de cálculo da planilha.

RESUMO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO FINAL DE CADA ETAPA		
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO DE ARQUITETURA	PLANEJAMENTO E ESTUDOS PRELIMINARES	Plano de necessidades
	TOPOGRAFIA	Prancha com curvas de nível e 2 cortes longitudinais do terreno
		ART impressa e registrada do levantamento topográfico
	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de situação com áreas destinadas a paisagismo e entornos
		Prancha com planta baixa
		Prancha com planta de layout de mobília
		Prancha com 2 cortes da arquitetura
		Prancha com fachada da arquitetura
PROJETO EXECUTIVO	Prancha com 1 perspectiva em 3-D da edificação sem renderização	
		Caderno impresso com índice dos itens inclusos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	(CADERNO ORDENADO)	ART ou RRT impressa e registrada da Arquitetura
		ART impressa e registrada do levantamento topográfico
		Prancha com planta de reforma (Demolições e construções)
		Prancha com curvas de nível e 2 cortes longitudinais do terreno
		Prancha com planta baixa compatibilizada com projetos complementares
		Prancha com planta de layout de mobília e sinalizações internas
		Prancha com detalhes das esquadrias e dos detalhes construtivos
		Prancha com quadro geral das áreas e dos acabamentos
		Prancha com paginação e declividade dos pisos
		Prancha de detalhes da acessibilidade da edificação conforme NBR 9050
		Prancha com 4 cortes da arquitetura
		Prancha com fachada, elevações laterais e do fundo da arquitetura
		Prancha com 2 perspectiva em 3-D da edificação renderizada
		Memorial descritivo
		CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF .DWG e .DOC
PROJETO DE LUMINOTÉCNICA (CADERNO ORDENADO)		Prancha com planta baixa de indicação dos pontos de iluminação
		Quadros de quantitativos
		Memorial descritivo
		ART ou RRT impressa e registrada do projeto de Urbanização/paisagismo
PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO (CADERNO ORDENADO)		Prancha com planta baixa de indicação dos pontos de sinalização interna, e externa (sinalização vertical e horizontal)
		Prancha com detalhe das placas e das sinalizações
		Quadros de quantitativos
		Memorial descritivo
		ART ou RRT impressa e registrada do projeto de Urbanização/paisagismo
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	SONDAGEM	Laudo da sondagem impresso com croqui da localização e perfil dos furos
		ART impressa e registrada da sondagem geotécnica
	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com locação e pré-dimensionamento das fundações
		Prancha com plantas de forma dos pavimentos
		Prancha com 2 cortes da estrutura
PROJETO		Caderno impresso com índice dos itens inclusos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	ART impressa e registrada do projeto de fundação
	ART impressa e registrada da sondagem geotécnica
	ART impressa e registrada do projeto estrutural
	Laudo da sondagem impresso com croqui da localização e perfil dos furos
	Prancha com locação e dimensões das fundações e quadro de quantitativos
	Prancha com detalhes executivos das fundações
	Memorial descritivo impresso
	Prancha com plantas de forma dos pavimentos
	Prancha com 2 cortes da estrutura
	Pranchas de detalhes dos elementos existentes (viga, pilares, lajes, escada e etc)
	Quadro de quantitativos dos materiais
	Memorial de cálculo impresso
	Memorial descritivo impresso
	CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG
ETAPA	PRODUTO
PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de indicação dos pontos de iluminação, tomadas, quadros, traçado dos eletrodutos e local do grupo gerador
	Prancha com layout da mobília e indicação dos pontos de telefonia e lógica com o traçado dos eletrodutos
	Prancha com planta de indicação dos pontos de instalação das câmeras e traçado dos eletrodutos
	Projeto do Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas (SPDA)
	ART impressa e registrada do projeto de prevenção e combate á incêndio
PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
	ART impressa e registrada do projeto elétrico
	ART impressa e registrada do teste de resistividade do solo
	ART impressa e registrada do projeto de telefonia, lógica e CFTV
	ART impressa e registrada do projeto SPDA
	Laudo da resistividade do solo impresso
	Prancha com proj. elétrico completo dos pavimentos e quantitativos
	Prancha com proj. elétrico da subestação elétrica
	Prancha com indicação do quadro geral de cargas
	Prancha com det. de aterramento e respectivos quadro de quantitativos
	Prancha de detalhes do grupo gerador
Prancha com esquema de ligação dos quadros de energia	
Prancha com projeto completo de telefonia e lógica	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

		Prancha com projeto completo de CFTV
		Prancha com quadro de quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos
		Prancha com projeto definitivo do projeto de SPDA
		Prancha com esquema de aterramento do SPDA e respectivos quantitativos
		Prancha com quadro de quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos
		Certificado de aprovação de projeto no órgão competente (CBM-RO)
		Memorial descritivo impresso
		Memorial de cálculo impresso
		CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG
	ETAPA	PRODUTO
PROJ. DE COND. DE AR E EXAUSTÃO	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de indicação do traçado das tubulações e pontos de drenagem
		Prancha com detalhe dos equipamentos
	PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
		ART impressa e registrada do projeto
		Prancha com projeto completo das instalações de condicionamento de ar
		Prancha com quadro de quantitativos de todos os sistemas
		Memorial descritivo impresso
		Memorial de cálculo impresso
	CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG	
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de indicação do traçado das tubulações de água fria
		Prancha com planta de indicação do traçado das tubulações de esgoto
		Prancha com planta de indicação do traçado das tubulações de drenagem
		Prancha com detalhes em planta baixa e corte do reservatório de água fria
		Prancha com det. planta baixa e corte do sistema de tratamento de esgoto
		Prancha com planta de indicação do traçado das tubulações de GLP
		Prancha com planta da central de GLP
	PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
		ART impressa e registrada do projeto hidrossanitário
		Prancha com projeto completo de hidráulica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

		Prancha com projeto completo de esgoto
		Prancha com projeto completo de drenagem
		Prancha com projeto completo do reservatório de água fria e/ou reuso
		Prancha com projeto completo do sistema de tratamento de esgoto
		Prancha com projeto completo das instalações de gás
		Prancha com detalhes da central de GLP e especificações dos equipamentos
		Prancha com quadro de quantitativos de todos os sistemas
		Memorial descritivo impresso
		Memorial de cálculo impresso
		CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com Projeto de prevenção e combate à incêndio
		ART impressa e registrada do projeto de prevenção e combate à incêndio
		Certificado de Tramitação do projeto no órgão competente (CBM-RO)
	PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
		ART impressa e registrada do projeto de prevenção e combate à incêndio
		Prancha com projeto definitivo de prevenção e combate à incêndio
		Certificado de aprovação de projeto no órgão competente (CBM-RO)
		Prancha com quadro de quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos
		Memorial de cálculo impresso
		Memorial descritivo impresso
CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG		
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO SUPERESTRUTURA	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de forma da superestrutura
		Prancha com 2 cortes da superestrutura
	PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
		ART impressa e registrada do projeto estrutural
		Prancha com plantas de forma dos pavimentos
		Prancha com 2 cortes da estrutura
		Pranchas de detalhes dos elementos existentes (viga, pilares, treliças, contraventamentos e etc)
		Pranchas de detalhes de ligação dos elementos existentes (Solda, rebite parafuso e etc)
		Quadro de quantitativos dos materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

		Memorial descritivo impresso
		Memorial de cálculo impresso
		CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG
	ETAPA	PRODUTO
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PROJETO CONCEITUAL	Prancha com planta de indicação dos elementos impermeabilizado
		Prancha com detalhes dos materiais e metodologia aplicada
	PROJETO EXECUTIVO (CADERNO ORDENADO)	Prancha com representação do sistema escolhido
		Prancha com a descrição da execução e detalhes
		Prancha com a descrição dos materiais
		Prancha com a quantidade dos materiais
	ETAPA	PRODUTO
ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DA OBRA (CADERNO ORDENADO)	Caderno impresso com índice dos itens inclusos
		ART impressa e registrada do orçamento
		Planilha de orçamento impressa
		Relatório de composições impresso
		Relatório de insumos impresso
		Relatório de cotações impresso
		Memória de cálculo do orçamento impresso
		Memória de cálculo do BDI e dos encargos sociais impresso
		Cronograma físico-financeiro
		CD ou DVD com arquivos digitais em .PDF e .DWG

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto no Anexo IV, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Neste período o prazo de execução fica suspenso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.